



Diário Oficial

Nº 12.690 - Ano L

Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.704, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.3004.4030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.500.032	ASSIST. SOCIAL - REC. VINCULADOS - SEADS	RS 72.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, Assist. Social - Rec. Vinculados - SEADS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2021

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00050013-26/FMAS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.705, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020: **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.312.000	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVÍRUS	RS 500.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1002.4016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	RS 500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de outubro de 2021

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2021.00060221-14/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Em 04 de Outubro de 2021

SEI nº. PMC.2021.00058859-50

Interessada: CLÉLIA APARECIDA CRODA.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e **INDEFIRO** o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. CAMPREV.2021.00002668-61

Interessada: Maria Cecilia Búffalo de Medeiros.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda e **INDEFIRO** o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 04 de outubro de 2021

WANDERLEY DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO.

COMUNICADO

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 2 (AR 2)** Data: 14 de outubro de 2021 Local: ESCOLA MUNICIPAL RAUL PILA, R. Promissão, 230 - Jardim Flamboyant, AR 02, Horário: 19h00 às 22h00.

CHAPA 1:

TITULARES:

1º MARCELO RODRIGUES DE SOUZA.

2º FERNANDA DINIZ DA SILVA.

SUPLENTE:

1º MARCOS ROBERTO CAMARGO.

2º JÚLIO DE SOUZA JOSÉ.

Campinas, 04 de outubro de 2021

AGNALDO MENDES MOREIRA

Diretor do Departamento Orçamento Cidadão em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00047678-99

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 235/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de grade para caixa coletora de águas pluviais (boca de lobo).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4454835, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4454836, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 235/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01 (R\$ 2.580,00)** e **02 (R\$ 2.580,00)**, ofertados pela empresa adjudicatária **A10METAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 01 de outubro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00040681-17

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 255/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4481228, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4481243, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 255/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01 (R\$ 155,00)** e **02 (R\$ 142,00)**, ofertados pela empresa adjudicatária **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata.

Campinas, 04 de outubro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 288/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00024456-

06- **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas pesadas nacionais, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínos - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 20/10/21 às 09h30min do dia 21/10/21 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h30min do dia 21/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 21/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 285/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00009503-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogões industriais, com instalação e treinamento para o uso - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 20/10/21 às 08h do dia 21/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 08h do dia 21/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 21/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00046565-58

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 268/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de pedalinhos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4484629, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4484630, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações:

1. **INFORMO** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 268/2021, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para ciência e demais providências.

Campinas, 04 de outubro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 279/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00046034-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de leite integral - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 20/10/21 às 08h do dia 21/10/21 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 08h do dia 21/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 21/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00007146-18

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 077/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B" e "E".

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00026937-66

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 273/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, incluindo o abastecimento de materiais de higiene pessoal.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Suspensão

Processo Administrativo: PMC.2021.00010307-98

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 280/21 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de pacote desafio com indicador biológico 3h e integrador químico, com fornecimento de incubadora em comodato.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de pedido de esclarecimento apresentado. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 04 de outubro de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2021.00026937-66

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 273/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, incluindo o abastecimento de materiais de higiene pessoal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 4486990, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4487786, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 04 de outubro de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo administrativo: PMC.2020.00013715-10

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP)

Assunto: Concorrência nº 09/2021

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no município de Campinas, incluídas, em especial, a implantação, a expansão, a operação e a manutenção da Rede de Iluminação Pública.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de outubro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO - 22ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

republicado por conter incorreções

Prezado(a) Conselheiro(a) Titular e Suplente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Vimos pelo presente convocar -lo (a) para a 22ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR
 Dia: 05 de outubro de 2021 - terça-feira
 Horário: das 14h30 às 16h00
 Local: por de videoconferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço:
<https://us02web.zoom.us/j/88249409465>
 ID da reunião: 882 4940 9465
 Localizar seu número local: <https://us02web.zoom.us/j/88249409465>

Expediente:

1. Justificativas de ausências;
2. Aprovação da 21ª ata de reunião de 03 de agosto 2021;
3. Informativo aos Conselheiros;

Ordem do Dia:

1. Apresentação Luciana Derze (Consultora InvestSP para o CIET / SETUR-SP)
 Tema: a importância dos Observatórios de Turismo e o trabalho do Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET)
2. Assuntos Gerais;

Campinas, 30 de setembro de 2021
VANDERLEI COSTA E SILVA
 PRESIDENTE

XIV CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

Resultado de Julgamento

Fase de Julgamento - Terceira Etapa - Prova Eliminatória

Processo Administrativo SEI: PMC.2021.00023647-89

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014

Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro. A Comissão Julgadora do "XIV Concurso Estímulo para Cantores Líricos", com base nos itens 8.1.3 e 11.4 de seu edital, decide por classificar:

A) CATEGORIAS: MELHOR VOZ FEMININA E MELHOR VOZ MASCULINA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	9	CESAR AUGUSTO ROSA DE CAMARGO	129,5
2	1	LUCAS TIMÓTEO DE MELO	127
3	5	YANGMEI HON NATALINO	127
4	6	CRISTIANE ROSA MESQUITA	123,5
5	8	DAIANE SCALES CEZARIO	116,5
6	12	JANAINA ROCHA AVANZO	107

B) CATEGORIAS: MELHOR INTÉRPRETE DE CANÇÃO DE CÂMERA DE ANTÔNIO CARLOS GOMES E MELHOR INTÉRPRETE DE ÓPERA DE ANTÔNIO CARLOS GOMES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1	9	CESAR AUGUSTO ROSA DE CAMARGO	262
2	5	YANGMEI HON NATALINO	254
3	1	LUCAS TIMÓTEO DE MELO	247
4	8	DAIANE SCALES CEZARIO	237,5
5	6	CRISTIANE ROSA MESQUITA	232,5
6	12	JANAINA ROCHA AVANZO	220,5

C) FIXAR o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 12.1 do edital.

Campinas, 04 de outubro de 2021
COMISSÃO JULGADORA

CARLOS WIKK DA COSTA
 JURADO
EDUARDO AUGUSTO OSTERGREN
 JURADO
MÁRCIA APARECIDA BALDIN GUIMARÃES
 JURADA
VICTOR HUGO TORO
 JURADO
VITOR DE AGUIAR PHILOMENO GOMES
 JURADO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 4457388, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES EIRELI, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 285/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de outubro de 2021
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº058, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 1º de março de 2018, na Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018 e considerando o Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 16, de 13 de maio de 2021, conforme consta no Protocolado nº 2021/10/5669, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERAÇÃO LTDA, CNPJ de nº 06.123.050/0001-42, matriz, situada na Rua dos Cravos, nº 113, Chácara Primavera, CEP 13.087-470, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2020.00000754-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Repasse Recurso Conta Escola - Unidades Educacionais da SME

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das seguintes unidades:

UNIDADE	VALOR
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PINÓQUIO	14.637,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 06	20.395,25
CAIXA ESCOLAR DA EMEI CÔNEGO MANOEL GARCIA	24.932,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI M. HERMÍNIA F. MAGALHÃES	19.157,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI AGOSTINHO PÁTTARO	39.279,25
CAIXA ESCOLAR DA EMEI BENJAMIN CONSTANT	25.360,75
CAIXA ESCOLAR DA EMEI BOLINHA DE MEL	14.997,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI DR. MARIO GATTI	17.720,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 4	14.694,25
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF. CARLOS ZINK	18.417,75
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PARQUE JAMBEIRO	17.267,50
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 31	23.942,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI CARROSSEL	14.281,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 33	31.554,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI CELISA CARDOSO AMARAL	528,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI DR. MANOEL AFFONSO FERREIRA	11.418,25
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO JOSÉ PIRES NETO	27.693,75
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PRES. CAMPOS SALLES	31.053,25
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF. HILÁRIO P. MAGRO JR.	12.540,75
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREF. RAFAEL ANDRADE DUART	22.866,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF. JOSÉ VILAGELIN NETO	20.690,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF. LAFAYETE A S CAMARGO	25.915,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI DO CIS TANCREDO NEVES	7.360,50
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 10	22.721,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI GUILHERME DE ALMEIDA	6.979,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 28	9.922,50
CAIXA ESCOLAR DA EMEI NOEMIA CARDOSO ASBAHR	20.296,00
CAIXA ESCOLAR DA EMEI RECANTO DA ALEGRIA	19.925,50
CAIXA ESCOLAR EMEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	16.184,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 20	41.784,50
CAIXA ESCOLAR DO CEI PEZINHOS DESCALÇOS	24.417,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 11	12.065,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 12	1.949,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 13	3.714,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 24	13.453,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 22	15.839,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 23	14.730,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 08	27.700,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 09	17.379,75
CAIXA ESCOLAR CEMEI VILA OLÍMPIA	11.487,50
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI JOÃO BATISTA FILHO	15.112,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS	7.709,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ADÃO EMILIANO	11.533,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 14	16.738,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BETTY PIERRO	14.104,50
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 15	31.939,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI CRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA	23.428,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 40	25.590,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ROBERTO T. SAMPAIO	26.402,25

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 17	22.952,00
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI PROFª. LEONOR MOTTA ZUPPI	42.144,62
CAIXA ESCOLAR DA EMEI MARIA CÉLIA PEREIRA	15.011,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 18	9.963,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI SONIA LENITA G.T. CÂMARA	12.865,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 19	30.018,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BRÍGIDA CHINAGLIA COSTA	16.536,00
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI DR EDUARDO P. ALMEIDA	14.471,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI LIONS CLUBE CAMPINAS NORTE	19.444,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 29	13.665,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI M. BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	20.873,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 30	18.525,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ZOË VALENTE BELLOCHIO	21.448,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 34	8.830,75
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI M. AP. VILELA GOMES JÚLIO	21.430,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	24.744,00
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 41	14.665,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI CATARINA MILANI MANARINI	11.358,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI D. JULIA DOS SANTOS DIAS	20.953,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DO CAIC PROF. ZEFERINO VAZ	16.935,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 35	22.756,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DULCINÉIA REGINA B. ALVES	19.758,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI HAYDÉE M. PUPO NOVAES	36.844,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 36	32.323,75
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFª SONIA M. A. C. PEREZ	10.110,75
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	21.818,75
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DR. MANOEL ALVES DA SILVA	21.555,50
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI MARGARIDA MARIA ALVES	12.167,75
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA BATRUM CURY	14.199,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 37	32.275,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 03	43.413,75
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MATILDE AZEVEDO SETÚBAL	38.940,75
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MAURO MARCONDES	17.234,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 21	45.498,75
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	38.832,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 25	30.881,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI AMÉLIO ROSSIM	25.403,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI AURORA SANTORO	17.301,75
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DR. CLÁUDIO SOUZA NOVAES	5.622,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI DR. RUY ALMEIDA BARBOSA	11.732,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI M. DE LOURDES DÓRIA PASSOS	9.929,00
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA	20.919,25
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI CORUJINHA	17.034,25
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 02	20.948,50
CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	12.927,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 07	20.095,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 16	19.305,50
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 39	7.565,75
CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 42	10.279,75
CAIXA ESCOLAR CEMEI JOANA KALLAJAN	22.079,25
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI SÃO BENTO	14.033,25
CX. E. DO CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	1.883,25
CAIXA ESCOLAR CEMEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	17.933,25
CAIXA ESCOLAR CEMEI MARIA ISABEL BALTAR	31.377,75
CX. E. DO CEMEI DEP. FED. JOÃO HERRMANN NETO	32.667,50
CAIXA ESCOLAR CEMEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT	13.325,75
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFª ELSE FEIJÓ GOMES	18.112,25
CAIXA ESCOLAR DO CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONÇALVES	18.890,25
A. A. EMEF. PE DOMINGOS ZATTI	35.671,75
A. A. EMEF. DULCE BENTO NASCIMENTO	26.474,25
A. A. EMEF. EDSON LUIS LIMA SOUTO	32.399,75
A. A. EMEF. DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS	46.967,50
A. A. EMEF. PE. JOSÉ NARCISO V. EHRENBERG	27.976,75
A. A. EMEF. ANDRÉ TOSELLO	46.835,00
A. A. EMEF. PROF. ZEFERINO VAZ - CAIC	42.711,75
A. A. EMEF. CARMELINA DE CASTRO RINCO	16.503,00
A. A. EMEF. CORREA DE MELLO	17.020,50
A. A. EMEF. ELZA MARIA PELEGRINI AGUIAR	57.710,50
A. A. EMEF. PE. EMÍLIO MIOTTI	29.912,25
A. A. EMEF. MARIA PAVANATTI FAVARO	45.363,55
A. A. EMEF. PE. MELICO CÂNDIDO BARBOSA	24.114,94
A. A. EMEF. VIRGÍNIA MENDES VASCONCELLOS	27.525,25
A. A. 1º CENTRO SUPLETIVO - PROF. SÉRGIO ROSSINI	14.798,75
A. A. EMEF. ÂNGELA CURY ZÁKIA	19.179,50
A. A. EMEF. DR. LOURENÇO BELLOCHIO	22.568,25
A. A. EMEF. RAUL PILLA	40.141,75
A. A. EMEF. PROFA. GENY RODRIGUES	23.786,75
A. A. EMEF. FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	21.358,25
A. A. EMEF. ANÁLIA FERRAZ COSTA COUTO	12.155,50
A. A. EMEF. AVELINO CANAZZA	18.608,25
A. A. EMEF. BENEVENUTO FIGUEIREDO TORRES	35.380,50

A. A. EMEF. CIRO EXEL MAGRO	46.405,50
A. A. SUPLETIVO MODULAR - PIERRE BONHOME	18.946,25
A. A. EMEF. ELVIRA MURARO	14.040,00
A. A. EMEF. FLORIANO PEIXOTO	52.313,50
A. A. EMEF. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	35.147,75
A. A. EMEF. HUMBERTO DE SOUZA MELLO	26.185,25
A. A. EMEF. JÚLIO DE MESQUITA FILHO	27.639,75
A. A. EMEF. LEONOR SAVI CHAIB	35.309,75
A. A. EMEF. MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	27.416,00
A. A. EMEF. ODILA MAIA ROCHA BRITO	66.168,00
A. A. EMEF. PROF. VICENTE RÁO	24.355,25
A. A. EMEF. VIOLETA DÓRIA LINS	30.455,25
A. A. EMEF. CLOTILDE BARAQUET VON ZUBEN	37.948,00
A. A. EMEF. EDSON LUIS CHAVES	38.593,25
CAIXA ESCOLAR EMEF. PE. FRANCISCO SILVA	44.318,75
A. A. EMEF. PE. LEÃO VALLERIE	48.671,25
A. A. EMEF. SYLVIA SIMÕES MAGRO	38.144,50
A. A. CEMEFEJA PAULO FREIRE	14.798,75
A. A. EMEF. OZIEL ALVES PEREIRA	51.355,25
A. A. EMEJA NISIA FLORESTA	31.593,50
A. A. EMEF. ORLANDO CARPINO	30.859,50
A.A. DA EMEF PROF. EDNEI GORI	17.397,50
TOTAL	3.537.853,86

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 01 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 9ª Reunião Ordinária do Plenário de 2021 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 07 de Outubro de 2021 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h30 em primeira chamada, 9h00 em segunda chamada

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso, cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

A Assembleia deverá ser devidamente gravada, a partir de 8h30.

A lista de presença será disponibilizada no Chat da Reunião.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CME, de 02/09/2021
2. Avaliação e monitoramento contínuo do PME dentro do Conselho Municipal de Educação
3. Relatoria do Projetos de Lei PL 162/2021 - Contribuições PUC-Campinas e UNI-CAMP
4. Relatoria do Projetos de Lei PL 164/2021 - Contribuições STMC
5. Relatoria do Projeto de Lei PL 172/2021 - Contribuições SINPRO
6. Relatoria do Projeto de Lei: PL 113/2021 - FUMEC
7. Relatoria do Projeto de Lei: PL 169/2021 - SIEESP
8. Relatoria do Projeto de Lei: PL 209/2021 - APEOESP
9. Definição de relatores para PLO 10/2021; PLO 248/2021; PLO 265/2021

Campinas, 04 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2020.00001075-41. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2020. Contratada: KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI. Termo de Contrato nº.33/2020. Termo de Aditamento: 31/2021.Objeto: Inserção da cláusula resolutive da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, de natureza contínua de locação com instalação de sistema de alarmes e monitoramento de sistema de alarme 24 horas, sete dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão, para proteção das unidades da FUMEC/CEPROCAMP. Assinatura: 01/10/2021.

Campinas, 04 de outubro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: 2019.00000342-01

Objeto: serviços de fornecimento de subsídios técnicos de engenharia, para a produção de laudos de avaliação de imóveis, destinados a embasar a formação dos valores dos contratos de locação/renovação pela FUMEC; de laudos de avaliação de imóveis para desapropriação; avaliação técnica de imóveis próprios para fins de reconhecimento contábil no Balanço Patrimonial, e atender a FUMEC nas avaliações de seu interesse ou que forem necessárias sob a ótica da conveniência e oportunidade administrativas, com fundamento no artigo 116 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.215/2008.

DECISÃO:

Diante dos elementos que constam nos autos,

AUTORIZO:

1. A celebração do convênio entre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, e a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.044.368/0001-52,

pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 251.123,42 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para a realização de serviços de fornecimento de subsídios técnicos de engenharia, para a produção de laudos de avaliação de imóveis, destinados a embasar a formação dos valores dos contratos de locação/renovação pela FUMEC; de laudos de avaliação de imóveis para desapropriação; avaliação técnica de imóveis próprios para fins de reconhecimento contábil no Balanço Patrimonial, e atender a FUMEC nas avaliações de seu interesse ou que forem necessárias sob a ótica da conveniência e oportunidade administrativas, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.215/2008.

2. Após a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, remeta-se o processo à Assessoria e Procuradoria Jurídica para a formalização do convênio.

Campinas, 01 de outubro de 2021
OSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000705-24
 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
 Pregão Eletrônico: 04/2021

Objeto: Registro de preço de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para utilização nos cursos de Padeiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CÉPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 02/2021, no valor de R\$ 446,04 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de outubro de 2021
OSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS - CSAIF-SMF

Protocolo: 2015/03/23783

Data: 03/12/2015

Interessado: Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC

CNPJ: 67.994.103/0001-95

Código Cartográfico: 3223.52.23.0090.01001 e 3223.52.23.0076.00000

Assunto: Imunidade Tributária - IPTU

Reconheço a imunidade tributária à Associação de Pais e Amigos da Criança com Câncer e Hemopatias - APACC, CNPJ 67.994.103/0001-95, com extensão ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3223.52.23.0090.01001, a partir de 01/01/2016, e imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3223.52.23.0076.0000, a partir de 01/01/2017, haja vista a demonstração nos autos de que a interessada se constituiu em instituição de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que desenvolve programas continuados de assistência social nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em caráter universal e independentemente de contraprestação e considerando que os imóveis em questão são utilizados nas finalidades essenciais da instituição e que o fato gerador do imposto ocorre no dia 1º de janeiro de cada ano civil, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e art. 14 do Código Tributário Nacional - CTN, Lei Federal nº 5.172/1966, art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001, art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019.

Campinas, 04 de outubro de 2021
HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 Respondendo pela CSAIF-SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo SEI nº: 20210005477592 (Protocolo PMC nº 2016/10/23395)

Data: 17/06/2016

Interessado: Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda.

IM: 291.203-1

CNPJ: 05.254.957/0044-18

Assunto: Cancelamento de Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.471/2006

DECISÃO

Deixo de conhecer o pedido, tendo em vista que não foi comprovada a representatividade do procurador do sujeito passivo, nos termos do que estabelece a IN SMF nº 005/2017. De ofício, determino o cancelamento dos incentivos fiscais, a partir da data de sua concessão (1/01/2015), nos termos que estabeleciam o art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 12.471/2006 e o art. 21, I, do Decreto Municipal nº 16.647/2009, uma vez que, o sujeito passivo deixou de apresentar as prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Campinas, 01 de outubro de 2021
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo: 2017/10/34889

Data: 9/10/2017

Interessado: DA Software e Serviços S/A

IM: 121.875-1

CNPJ: 08.583.723/0001-72

Assunto: Prestação de Contas - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO

Defiro as prestações de contas referentes ao 5º Ciclo (17/09/2015 a 16/09/2017) e ao 6º Ciclo (17/09/2017 a 16/09/2019), quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou a pontuação, em conformidade com o que estabelecia o art. 13 da Lei Municipal nº 12.653/2006, para efeito de enquadramento no Anexo Único, Tabela VII, do mesmo diploma legal: I) 5º Ciclo (17/09/2015 a 16/09/2017): 70 (setenta) pontos, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), aplicável ao próximo exercício; e II) 6º Ciclo (17/09/2017 a 16/09/2019): 70 (setenta) pontos, implicando na redução de 2,5 (dois e meio) pontos percentuais na alíquota do ISSQN, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), aplicável ao próximo exercício.

Protocolo nº: 2018/03/01347

Data: 2/02/2018

Interessado: Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

IM: 21.396-9

CNPJ: 68.993.641/0001-28

Assunto: Prestação de Contas exercícios 2016 a 2018 - Lei Municipal nº 12.471/2006

DECISÃO

Defiro a prestação de contas referentes aos exercícios 2016 a 2018, nos termos do que estabelecia o art. 12 e do Anexo Único da Lei Municipal nº 12.471/2006 e do art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 16.647/2009, quando a Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou as seguintes pontuações e respectivos incentivos fiscais: 1) Exercício 2016: 7 (sete) pontos: redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados em 0,5 (meio) ponto percentual, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; 2) Exercício 2017: 7 (sete) pontos: redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 0,5 (meio) ponto percentual, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício; e 3) Exercício 2018: 12 (doze) pontos: redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) serviços prestados em 1,0 (um) ponto percentual, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) apurado, aplicável ao próximo exercício. Fica o sujeito passivo nos termos do que estabelecia o art. 20 da Lei Municipal nº 12.471/2006, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considera notificado (3º dia após a publicação no Diário Oficial do Município), o valor equivalente a 29.468,0457 UFIC (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito inteiros, quatrocentos e cinquenta e sete décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas), referente a diferença apurada entre o valor do ISSQN - serviços prestados, devido e o que foi efetivamente recolhido nos exercícios 2016 a 2018.

Campinas, 30 de setembro de 2021

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2007/10/2924

Data: 23/01/2007

Interessado: Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC.

IM: 74.739-4

CNPJ: 01.955.808/0004-38

Assunto: Prestação de Contas referente 2º Ciclo (23/01/2009 a 22/01/2011) - Lei Municipal nº 12.653/2006.

DECISÃO

Tendo em vista a não comprovação da regularidade fiscal junto aos cofres municipais, do INSS e do FGTS nos termos do que estabelecia o art. 3º, III, "a" e "b", do Decreto Municipal nº 15.841/2007, indefiro a prestação de contas referente ao 2º Ciclo (23/01/2009 a 22/01/2011) e cancelo, de ofício, os incentivos fiscais a partir de 23/01/2009.

Campinas, 04 de outubro de 2021

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre os Incentivos Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014;

Considerando que a instituição de Parques Tecnológicos integra a estratégia estadual de incentivo aos "investimentos em inovação tecnológica, pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não-rotineira, informação tecnológica e extensão tecnológica em ambiente produtivo que gerem novos negócios, trabalho e renda e ampliem a competitividade da economia paulista", conforme dispõe o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 1.049, de 19 de junho de 2008 e Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014;

Considerando que para os Parques Tecnológicos a fruição do incentivo fiscal quanto

ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é condicionada à comprovação das atividades exercidas pela empresa beneficiária, conforme inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014;

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os Incentivos Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Os serviços previstos na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014, de pesquisa e desenvolvimento de ciências físicas e naturais enquadrados no item 2 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 25 de outubro de 2005, compreendem as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental realizadas no âmbito das ciências:

I - da vida, como medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas;
II - físicas e de engenharia, como matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas.

Art. 3º. Os incentivos fiscais serão concedidos as empresas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso II, incisos IV, V e VI, todos do art. 2º da Lei 14.947, de 16 de dezembro de 2014.

§ 1º A comprovação da natureza da empresa beneficiária, nos termos do *caput* deste artigo, poderá se dar pela análise dos elementos:

I - visita ao estabelecimento;
II - verificação da estrutura do local de trabalho e da estrutura organizacional;
III - entrevistas e acesso a relatórios e fluxo de trabalho;
IV - por quaisquer outros elementos comprobatórios, a critério da Administração Pública.

Art. 4º. As empresas que realizem as atividades de auditoria contábil e tributária deverão emitir notas fiscais de serviços utilizando-se da Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE) específica, referente ao subitem 17.16 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 25 de outubro de 2005, disponibilizada no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias.

Parágrafo único. Qualquer nota fiscal de serviço emitida em desacordo com o estabelecido no *caput* não será considerada para fins de:

I - apuração da receita anual da prestação de serviços tributáveis no Município de Campinas nos termos da alínea “c” do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014;
II - fruição do incentivo fiscal quanto ao ISSQN, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º. As empresas instaladas ou que vierem a se instalar em Parques Tecnológicos que integrem o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), conforme instituído e regulamentado nos termos do Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, e em Polos de Alta Tecnologia de âmbito municipal, mencionadas nos incisos III e VII do art. 2º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014, devem ser enquadradas como:

I - unidades de ensino e pesquisa, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e Agências de Inovação e Competitividade de instituições tecnológicas, bem como entidades de cooperação com o setor produtivo;
II - centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, laboratórios de desenvolvimento ou órgãos de intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - órgãos e entidades governamentais diretamente envolvidos em políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, unidades de agências de fomento e entidades associativas especializadas;
IV - laboratórios de ensaios, testes e serviços tecnológicos;
V - acreditadas para certificação de produtos e processos;
VI - incubadoras, centros de incubação e pós-incubação de empresas de base tecnológicas;
VII - graduadas nas incubadoras e/ou pós-incubadoras e que mantenham atividades de desenvolvimento ou engenharia não rotineira;
VIII - de base tecnológica;
IX - outras entidades integrantes dos sistemas nacional, regional e local de inovação.
Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se Empresa de Base Tecnológica a pessoa jurídica cuja atividade produtiva atenda, no mínimo, um dos seguintes requisitos:
I - aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos;
II - utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras;
III - desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
IV - introdução de novas funcionalidades a produtos, serviços ou processos com melhorias e efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Art. 6º. O pedido de concessão de incentivos fiscais será dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de legitimidade, qualificação e representatividade previstos na Instrução Normativa SMF nº 05/2017 ou outra que venha a substituí-la;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
III - comprovante de inscrição no Cadastro do Estado de São Paulo;
IV - *e-mail* institucional;
V - balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios anteriores ao pedido, assinados pelo representante legal e contador.

§1º O pedido de incentivos fiscais relativos Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana (IPTU), deverá ser instruído com:

I - cópia do contrato de locação ou instrumento de cessão, comodato ou equivalente, devidamente assinado e com reconhecimento de firmas das partes contratantes;
II - cópia da matrícula atualizada do imóvel.

§ 2º No caso de locação parcial do imóvel, o contrato deverá constar além da área construída, a área do terreno ocupada, em metros quadrados.

Art. 7º. Verificada a existência de débito exigível, conforme previsto no inciso V do art. 7º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014, o contribuinte será notificado para pagamento a fim de possibilitar a análise da concessão ou manutenção dos incentivos fiscais.

Art. 8º. A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos e informações complementares.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Fica revogada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças SMF Nº 03/2016.

Campinas, 04 de outubro de 2021

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 13 de outubro de 2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2018/03/05723

Interessado(a): JM DAS NEVES ISOLAMENTO TÉRMICO
Advogado(a): Fernanda Vaz Guimarães Ratto Piza - OAB/SP 163.596
Tributo/Assunto: ISSQN - Simples Nacional
AIIM Nº: 04900062910000100017320201800
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00508
Relator(a): Brenno Menezes Soares

02) PROCESSO 2018/03/07389

Interessado(a): OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003404/2018
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01147
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

03) PROCESSO 2018/03/07391

Interessado(a): OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003401/2018
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01144
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

04) PROCESSO 2018/03/07392

Interessado(a): OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003402/2018
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01145
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROCESSO 2018/03/07394

Interessado(a): OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM Nº: 003403/2018
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01146
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

06) PROCESSO SEI PMC.2017.00040605-16

Interessado(a): BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3323.34.36.0810.11016
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00037825-50
Relator(a): Brenno Menezes Soares

07) PROCESSO SEI PMC.2017.00047932-54

Interessado(a): BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3323.34.36.1117.20014
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00034002-91
Relator(a): Paulo Cesar Adani

08) PROCESSO SEI PMC.2018.00005120-21

Interessado(a): ALDO PESSAGNO NETO
Advogado(a): Emilio Ayuso Neto - OAB/SP 263.000
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4151.64.57.0774.00000
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/00490
Relator(a): Paulo Cesar Adani

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal

11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 14 de outubro de 2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2014/10/28706

Interessado(a): COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO (ADVOCACIA CASTRO NEVES, DAL MAS)
Advogado(a): Fábio Martins Bonilha Curi - OAB/SP 267.650
Tributo/Assunto: ISSQN - Sociedade de Profissionais
Recurso Voluntário: Processo 2015/03/17692
Relator(a): José Renato Camilotti

02) PROCESSO 2015/03/27725

Interessado(a): ANDREZA ELIZE ROMERA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico N°: 3344.11.79.0284.01001
Recurso Voluntário: Processo 2018/03/02344
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

03) PROCESSO 2016/03/15172

Interessado(a): ANDRÉ AUGUSTO MARTINS DE MORAES
Advogado(a): Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico N°: 3234.14.43.0112.01001
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/00758
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

04) PROCESSO SEI PMC.2018.00002249-13

Interessado(a): MARLI FACCA GALVÃO
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.14.56.0409.01001
Recurso Voluntário: Processo 2018/03/07287
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

05) PROCESSO SEI PMC.2018.00005077-02

Interessado(a): José Roberto Azevedo de Araújo Teixeira
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico N°: 3422.54.54.0346.01001
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/00453
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00005780-49

Interessado(a): BHLM ONE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento
Código Cartográfico N°: 3162.23.45.0001.01017
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01106
Relator(a): José Renato Camilotti

07) PROCESSO SEI PMC.2018.00043587-61

Interessado(a): CAJUEIRO ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA
Advogado(a): Nivaldo Maciel de Souza - OAB/SP 099.295
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 3214.63.66.1586.00000, 3214.63.66.0603.00000 e 3214.63.66.0476.00000
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/01777
Relator(a): Alex Sanches Tranche

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta, consoante art. 17, § 2º; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos, conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2019.00052948-12

Interessado: ESTILO ASSISTENCIA CONTABIL LTDA - 07.870.060/0001-04
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.659,0097 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Prestador do serviço, Via DAS SIMPLES NACIONAL, referente às notas fiscais emitidas de janeiro a setembro/2019, para o Tomador Dysc Beauty Com de Distribuição de Cosméticos Ltda, relativo ao contribuinte cadastrado sob o CNPJ 07.870.060/0001-04, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 03/09/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00053707-98

Interessado: ROBERTO DELEGA RODRIGUES
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO**

o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 45,3413 UFIC's, procedente do pagamento das parcelas 06 e 07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3461.24.97.0100.01005 não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em junho do mesmo exercício, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC .2021.00055320-11

Interessado: DANIELLE DE OLIVEIRA VEDOVATTO FEITOZA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 338,3493 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela Cota Única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3413.62.39.0077.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 04 de outubro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2014/03/5261

Interessado: Gustavo Luiz Placco Breternitz

Código Cartográfico: 4153.63.73.0411.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 4153.63.73.0411.00000, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo e **atesto a presunção de Desistência Tácita** para o pedido de revisão de lançamento tributário da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativa ao exercício de 2014, tendo em vista que sobreveio pagamento do tributo contestado ao pedido, conforme o disposto no Art. 15, § 2º, da Lei Municipal 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2014/03/28513

Interessado: Flávia Siqueira Romano

Código Cartográfico: 3244.31.19.0258.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2011 a 2013 (emissão 11/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3244.31.19.0258.00000, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2014/03/29375

Interessado: Fátima Acyr Fraga Pinto Annetta

Código Cartográfico: 3242.63.46.0592.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a renúncia e desistência do sujeito passivo, na esfera administrativa, do pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo aos exercícios de 2011 a 2013 (emissão 11/2014) e 2014 (emissão 11/2014)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3242.63.46.0592.00000, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, em face da propositura de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 22 de setembro de 2021

ELEN CRISTINA AMARAL SILVA
AFT - Coordenador(a) Setorial CSADM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado nº 2016/10/41472

Interessado: Cambuí Futebol Clube

Código Cartográfico: 3421.51.99.0001.01001

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU referente ao exercício de 2017 para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.51.99.0001.01001, tendo em vista que atendidos pelo interessado os pressupostos para fruição da isenção, previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº 14.919/2014 e Decreto Municipal nº 19.730/2017, artigo 3º, § 4º.

Campinas, 01 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: 2016//03/21219****Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução****Imóvel: 3423.11.23.0577.01001****Assunto: Imunidade Tributária / Restituição - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69, 70 e 44, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 755,6476 UFICs** em favor da interessada, tendo em vista que houve o reconhecimento da imunidade do IPTU dos exercícios a partir de 2017 para o imóvel cadastrado sob nº 3423.11.23.0577.01001, cuja **repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2016//03/12448**Interessado: Associação Brasileira d'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias****Imóvel: 3411.54.95.0401.00000****Assunto: Imunidade Tributária / Restituição - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69, 70 e 44, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 2.337,6761 UFICs** em favor da interessada, tendo em vista que houve o reconhecimento da imunidade do IPTU relativo aos exercícios a partir de 2011 para o imóvel cadastrado sob nº 3411.54.95.0401.00000, cuja **repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 01 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo: PMC.2021.00056042-92****Interessado: Lombok Empreendimentos Comerciais Ltda.****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do Processo nº 2013/03/04989.

O referido processo está juntado ao processo principal nº 2012/03/03422, do mesmo requerente, cuja certidão de inteiro teor já foi deferida ao interessado nos autos do Processo SEI nº **PMC.2021.00056051-83**.

Campinas, 22 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado: PMC.2018.00000972-96 e anexos PMC.2019.00005828-36, PMC.2020.00002952-83 e PMC.2021.00006113-98****Interessado: MÁRIO JOSÉ LORENSANI****Código Cartográfico:3421.33.20.0129.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.33.20.0129.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo 2017/03/02163.

Protocolado: PMC.2018.00001205-31 e anexos PMC.2019.00003563-13, PMC.2020.00006287-89 e PMC.2021.00006544-45**Interessado: LEANDRO BARBOSA MACHADO****Código Cartográfico:3423.63.87.0001.00000 (atual 01001)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.63.87.0001.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2017/03/04310.

Protocolado: PMC.2018.00001831-17**Interessado: Vicente de Paula Rosa****Código Cartográfico: 3341.14.81.0528.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3341.14.81.0528.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2011/11/16577, em face do desdobro do imóvel.

Protocolado: PMC.2019.00000395-12**Requerente: SOELI APARECIDA BUZON TAMBASCO****Código Cartográfico: 3432.64.47.0143.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão de lançamentos de

IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2018 (emissão em 11/2018), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.64.47.0143.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo 2017/11/2307.

Protocolado: PMC.2019.00000396-95**Requerente: SOELI APARECIDA BUZON TAMBASCO****Código Cartográfico: 3432.64.47.0162.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2015 a 2017 (retroativos em 11/2018) e 2018 (reemissão em 11/2018), para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.64.47.0162.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo 2017/11/2307.

Protocolado: PMC.2020.00001750-32 e anexo PMC.2021.00008027-38**Interessado: SUZANE ANDREA REOLON/ANDERSON BACCAGLINI DE ANGELO****Código Cartográfico:4311.34.10.0465.00000(atual 01001)****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4311.34.10.0465.00000(atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2018.000034914-75.

Protocolado: PMC.2021.00001572-21**Interessado: ADRIANO SOARES DE GODOY****Código Cartográfico: 3263.61.65.0275.00000****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.61.65.0275.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2019/11/11450.

Protocolado: PMC.2021.00002299-14**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - ASPMC****Código Cartográfico:3414.54.62.0433.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3414.54.62.0433.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2020/03/00856.

Protocolado: PMC.2021.00002945-62**Interessado: INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS****Código Cartográfico:3412.64.03.0208.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.64.03.0208.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/10/14436.

Protocolado: PMC.2021.00002950-20**Interessado: INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS****Código Cartográfico:3412.64.03.0278.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.64.03.0278.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/10/14436.

Protocolado: PMC.2021.00002995-21**Interessado: SÉRGIO LUIZ FRANÇA LOURENÇO DOS SANTOS****Código Cartográfico:3232.52.35.0145.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3232.52.35.0145.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2020.00005720-31.

Protocolado: PMC.2021.00003174-49**Interessado: GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS****Código Cartográfico:3441.23.16.0241.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.23.16.0241.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº

2020/10/13758.

Protocolado: PMC.2021.00003436-10 Interessado: SÉRGIO VICENTIN

Código Cartográfico: 3232.22.57.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.22.57.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo PMC.2019.00007043-71.

Protocolado: PMC.2021.00003694-14

Interessado: MARIA HELENA NÓBREGA ZELANTE MARYSSAEL DE CAMPOS CIASCA

Código Cartográfico: 3421.51.70.0299.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.51.70.0299.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo PMC.2021.00014310-16.

Protocolado: PMC.2021.00003942-73

Interessado: MARCO ANTÔNIO MARQUES

Código Cartográfico: 3364.14.08.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3364.14.08.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo PMC.2020.00005696-77.

Protocolado: PMC.2021.00005067-64

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Código Cartográfico: 3221.23.01.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3221.23.01.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00998.

Protocolado: PMC.2021.00005072-21

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Código Cartográfico: 3221.42.98.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3221.42.98.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00998.

Protocolado: PMC.2021.00005075-74

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Código Cartográfico: 3412.64.50.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.64.50.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00998.

Protocolado: PMC.2021.00005080-31

Interessado: CLUBE FONTE SÃO PAULO

Código Cartográfico: 3221.23.07.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3221.23.07.0001.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00998.

Protocolado: PMC.2021.00005530-96

Interessado: José Carlos Amaro

Código Cartográfico: 3362.44.57.0179.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3362.44.57.0179.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2020.00027115-94.

Protocolado: PMC.2021.00006514-20

Interessado: CLÁUDIO SAKAE HAYASHIDA

Código Cartográfico: 3414.12.86.0151.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos

constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3414.12.86.0151.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2016/03/24286.

Protocolado: PMC.2021.00006956-30

Interessado: Rafael Leiria Nunes

Código Cartográfico: 3452.63.11.0179.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.63.11.0179.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2019.00005585-36.

Protocolado: PMC.2021.00006978-45 Interessado: VILAS DO RIO REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Código Cartográfico: 3362.12.42.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3362.12.42.0001.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo PMC.2020.00003628-19.

Protocolado: PMC.2021.00007269-69

Interessado: UNITAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3412.54.89.0052.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.54.89.0052.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00003022-55.

Protocolado: PMC.2021.00007380-37

Interessado: ANDRÉ MONTANHER DE QUEIROZ

Código Cartográfico: 3452.54.83.0036.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3452.54.83.0036.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº PMC.2021.00036399-27.

Protocolado: PMC.2021.00007529-60

Interessado: RODRIGO PINTO DE CARVALHO

Código Cartográfico: 3263.13.78.0110.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.13.78.0110.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo nº 2016/11/01926.

Protocolo nº: PMC.2021.00009317-16

Interessado: Ocara Participações LTDA.

Cartográficos: 3453.33.32.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo correspondente ao exercício de 2021 (emissão 01/2021), relativo ao imóvel codificado sob o nº 3453.33.32.0001.01001, mantendo-se a incidência do imposto, tendo em vista que ficou certificado nos autos do processo PMC.2020.00009291-26 que estão presentes os melhoramentos públicos mínimos para legitimar a exação atinente ao IPTU, nos termos do artigo 32, §1º da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), bem como, ficou constatado que o valor de metro quadrado de terreno atribuído ao imóvel está em conformidade com as disposições da Lei Municipal 15.499/2017, outrossim, ficou certificado que a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente lançada, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207). Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00009841-51

Interessado: VOTORANTIM 81 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Código Cartográfico: 3412.34.14.0630.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.34.14.0630.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo 2014/11/19578.

Protocolado: PMC.2021.00010113-19 Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3421.44.90.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4154.11.26.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00859.

Protocolado: PMC.2021.00010138-69

Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 4154.11.26.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4154.11.26.0001.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00859.

Protocolado: PMC.2021.00010146-79

Interessado: TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 4154.12.10.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4154.12.10.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2020/03/00859.

Protocolo nº: PMC.2021.00010675-27

Interessado: Parque das Araucárias Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Cartográficos: 4311.44.23.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **4311.44.23.0001.00000**, tendo em vista que os créditos tributários estão corretamente constituídos, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 496,7556 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 194, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, outrossim, ficou certificado que a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente lançada, em consonância com as disposições dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de me pronunciar quanto a eventual ofensa ao disposto no artigo 145, II, §2º da Constituição Federal e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 88 da Lei 13.104/07, remetendo-as ao foro competente.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 01 de outubro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Notificação de AIIM-Principal nº 003569/2021

Em observância às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e considerando o pedido do contribuinte de não o notificar pessoalmente, em vista da pandemia de COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 13.104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte abaixo identificado da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa - Principal nº **003569/2021 (HP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLÉS LTDA)**

O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	DATA DE EMISSÃO	Nº PROTOCOLO	MONTANTE TRIBUTÁVEL (BC)	ISSQN
109.351-7	CNPJ 07.110.453/0001-10	30/09/2021	21/03/00158 PPA	R\$ 278.031,07	R\$ 6.671,09

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Termo de Encerramento de Fiscalização - Notificação nº 007/FJSO/2021-HPSM

Em observância às orientações de isolamento social para controle e prevenção da propagação da COVID 19 e considerando o pedido do contribuinte de não o notificar pessoalmente, em vista da pandemia de COVID 19 e assim sendo o Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos artigos 7º e 20 da Lei 13104/07, vem por meio de publicação em Diário Oficial, notificar o contribuinte **HP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLÉS LTDA** - CNPJ 07.110.453/0001-10, CCM: 109.351-7 do encerramento do processo de fiscalização, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativa ao período de agosto/16 a agosto de 2018, sem caráter homologatório, iniciada através da Notificação nº 006/FJSO/2021 - MULH

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2021.00041252-77

Interessado: André Gustavo de Almeida

Requerente: André Gustavo de Almeida

Inscrição Municipal: 177.429-8

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 177.429-8 para a data de 31/12/2013 por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes do art. 1º, §1º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN por homologação/estimativa do profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2021.00043081-93

Sujeito Passivo: Simião Pereira Silva

Requerente: Simião Pereira Silva

Inscrição Municipal: 515.822-2

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 515.822-2, a partir de 01/06/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2021.00043245-55

Sujeito Passivo: Luis Claudio Dias de Oliveira

Requerente: Robson de Oliveira Silva

Inscrição Municipal: 40.689-9

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 **INDEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 40.689-9 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015 e não atendimento de notificação expedida, incorrendo assim, no §2º do art. 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Desta forma, determino o encerramento da inscrição a partir de 29/07/2021, qual seja a data de protocolização deste pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
DULCE INES GOBBI SILVA	71.748.982/0001-42	65080
AUTO ELETRICA E MECANICA GIUNCI LTDA	66.615.121/0001-56	65668
AG TELEFONES IMOVEIS E INCORPORACAO LTDA	58.509.936/0001-22	65919
ALF TRANSPORTES LTDA	63.050.900/0001-63	66133
ESPACO CRIATIVO DE CAMPINAS E ARTIGOS ECOLARES LTDA	58.375.205/0001-31	66176
MAG TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	66.080.425/0001-66	66206
PAPELARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA DE CAMPINAS LTDA	58.424.193/0001-98	66265
JARDIM DA INF P PRIM E PRIM CHAPEUZINHO VERMELHO LTDA	46.121.885/0002-69	66273
WILSON CONTE PROCES. DADOS LTDA.	51.908.820/0001-17	66290
IMOBILIARIA MORUMBI SC LTDA	51.919.462/0001-48	66591
XRT BAR RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA	66.928.680/0001-16	66710
M.C.A. ENGENHARIA E PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.	67.154.013/0001-96	66800
OTTAWA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	67.514.844/0001-21	66958
INSTITUTO EDUCACIONAL INTERATIVO S/S LTDA	57.497.638/0001-05	67202
MICROSYSTEMS INFORMATICA LTDA	46.118.162/0001-20	67270
VAGNER AUGUSTO GRISELI	72.689.656/0001-74	67326
M L NARDINI	64.064.520/0001-40	67520
A.HONORATO DE OLIVEIRA	66.545.633/0001-93	67547

TRANSLEITE TRANSPORTES DOIS IRMAOS LTDA	66.955.196/0001-86	67601
CAMILO H HERMINI	46.122.487/0001-86	67865
AT-ADUANEIRA DESPACHOS ACESSORIA E TRANSPORTES LTDA	51.881.027/0001-71	68004
MACSEST CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	45.637.170/0001-10	68063
KEEP CLEAN LIMPADORA E COMERCIO LTDA	62.584.198/0001-55	68136
CRISMA TRANSPORTE RODOVIARIO, COMERCIO E MUNUTENCAO LTDA	66.536.004/0001-05	68152
AERO CARGA TRANSPORTES LTDA	60.236.858/0001-81	68381
MARIA PAULA CARVALHAES GIANINI	54.153.051/0001-82	68462
RABELLO PEDROSO REPRESENTACOES S/C LTDA	67.158.717/0001-37	68560
MARCELO MARCOS CANDIDO TRANSPORTES	68.034.404/0001-30	68640
ADIMAR-ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA	59.426.510/0001-78	68730
A. CARVALHO DE PAULA & CIA LTDA	67.468.157/0001-17	68888
FONTE COPIADORA E PAPELARIA LTDA	68.246.263/0001-19	69019
AILTON TELES DA SILVA "MICROEMPRESA"	58.963.588/0001-69	69221
JOSE MOREIRA	67.163.196/0001-06	69230
SUGIMURA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	65.999.013/0001-61	69450
ASSISTE ADMINISTRACAO E FACTORING LTDA	73.032.773/0001-23	69515
LETRAS COMUNICACOES CAMPINAS LTDA	73.049.199/0001-16	69590
J P NETO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	71.809.982/0001-05	69612
RIPEX COMERCIAL IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESENT LTDA	71.950.422/0001-76	69647
BERCARIO "PURO AMOR" LTDA	68.009.174/0001-59	69884
INICIAL OPTICA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	59.722.041/0001-34	69914
S.S. RAMOS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS VETERINARIOS E COMPONENTES DE COMPUTADORES LTDA	54.677.067/0001-94	70033
REMOPAR MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA	60.314.424/0001-52	70076
JOSE DE SOUZA SANTOS	57.499.394/0001-91	70106
ATECNOL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	62.386.669/0001-10	70114
MADEIREIRA SANTA LUCIA LTDA	46.260.154/0001-13	70173
PEDRO LUIZ COSTA CAMPINAS	71.625.693/0001-56	70254
UBERTEC-COM.E ASSIST.TECNICA RELOGIOS PONTO LTDA	67.933.648/0001-91	70424
ESCOLA DE DATILOGRAFIA FACIT LTDA	67.996.744/0001-89	70467
VALDEMIR DOS REIS TEODORO CAMPINAS	67.899.898/0001-52	70475
TRANS-ALP TRANSPORTADORA LTDA	96.668.371/0001-15	70483
TOTAL SERRALHERIA LTDA	96.165.220/0001-44	64807
CADUM REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA	73.804.841/0001-25	65773
TREINOBRAS TRABALHO TEMPORARIO LTDA.	67.154.237/0001-06	66338
BICICLETARIA REI DO PEDAL LTDA	50.085.745/0001-79	67261
SARAIVA & CAOBIANCO LTDA	59.867.374/0001-51	67369
C. C. BERGAMO & CIA LTDA	62.071.642/0001-39	67377

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2021.00035798-43
Interessado: Portal Publicidade Ltda.
CNPJ: 44.627.321/0001-96

IM: 9725-0
Requerente: Daniela Massaioli Schincariol
Assunto: Cancelamento NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 13787, de 04/05/2021, por ser hipótese prevista no inciso II, §5º, art. 10 da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2009. Reconheço o direito ao crédito tributário decorrente do ISSQN recolhido indevidamente pelo prestador do serviço, IM 9.725-0, competência 05/2021, no valor correspondente a 4,7511 UFIC, para aproveitamento nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo SEI: PMC.2021.00035128-54
Interessado: Michele Cocucci
Requerente: Rodolfo Cocucci
Inscrição Municipal: 5501-8

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 5501-8, a partir de 06/03/2021, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a esta data.

Protocolo SEI: PMC.2021.00037746-20
Interessado: Luiz Antônio Trevelin
Requerente: Luiz Antônio Trevelin
Inscrição Municipal: 124.665-8

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 124.665-8, a partir de 14/07/2014, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2021.00039236-41

Interessado: Camila Caparelli

Requerente: Camila Caparelli

Inscrição Municipal: 555.737-2

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 555.737-2, a partir de 31/08/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Protocolo SEI: PMC.2021.00039575-46

Interessado: Fausto Piezentini e Amaral de Barros

Requerente: Fausto Piezentini e Amaral de Barros

Inscrição Municipal: 283.819-2

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 283.819-2, a partir de 04/07/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a esta data.

Protocolo SEI: PMC.2021.00041237-38

Interessado: Jessica Luiza Hisamitsu de Oliveira Agreste

Requerente: Jessica Luiza Hisamitsu de Oliveira Agreste

Inscrição Municipal: 373.349-1

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 373.349-1, a partir de 23/09/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a esta data.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - CURSO PARA OUTUBRO

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O CURSO: "Captação de Recursos Governamentais e Planejamento Estratégico"

Ementa:

Recursos vindos através dos Governos do Estado e Federal são muito importantes para o cumprimento da execução das políticas públicas nos municípios. Mas estes se deparam com um complexo arcabouço teórico acerca do tema captação de recursos, gerando muitos questionamentos de gestores públicos e técnicos das áreas do serviço público.

Existe planejamento para formação de projetos e políticas públicas? Existe entendimento normativo acerca do tema (exemplo: emendas parlamentares, recursos discionários, contratos de financiamento, recursos fundo a fundo, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse)? É feito um mapeamento institucional com todos os stakeholders do processo de captação? Tem-se o conhecimento nas ferramentas (ex: Plataforma Mais Brasil, Sistema "sem papel", Simec, Sismob)? Existe Transparência dos Recursos Captados?

São esses e outros questionamentos que o Curso "Captação de Recursos Governamentais e Planejamento Estratégico" objetiva responder, qualificando o servidor para desenvolver os trabalhos com toda propriedade e conhecimento, resultando assim em excelentes práticas que serão efetivas na entrega de projetos e políticas públicas qualificadas para a sociedade.

Conteúdo Programático:

a) Captação de Recursos Governamentais: Políticas Públicas e Formação de Agenda; Tipos de Recursos; Elaboração de Propostas; Sistemas como Ferramenta ; Tipos de Instrumentos; Gestão na Execução dos Diversos Instrumentos; Mensuração e acompanhamento de resultados; Efetividade do Recurso.

b) Planejamento Estratégico: Mapeamento Organizacional; Diagnóstico Estratégico ; Janelas de Oportunidade; Análise dos Riscos ; Plano de Ação; Análise dos Resultados; Ciclo PDCA.

Público: Servidores da administração direta e indireta que atuam na área de convênios governamentais e/ou captação de recursos. Gestores públicos e demais servidores interessados no planejamento estratégico para captação de recursos e gestão de convênios.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti - Diretor do Departamento de Convênios na Secretaria Municipal de Gestão e Controle. Membro da Rede + Brasil Municipalista do Ministério da Economia. Formado pelo Centro de Liderança Pública no Master em Liderança e Gestão Pública com Módulo na Universidade de Oxford - Blavatnik School of Government - Inglaterra. Graduado em Direito pela USF. Pós graduado em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo e Constitucional pela PUC Campinas. Compliance pelo Insper. Consultor nos cursos de gestão pública e convênios pela EGDS.

Datas e Horários: 6, 13 e 20 de outubro.

Horário: 8h30 as 11h30

Todas as inscrições deverão ser feitas: cursos.campinas.sp.gov.br

EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Informações:

Telefones: 2515-7130 / 2515-7131

E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 01 de outubro de 2021

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

MARISA CÓRDOBA AMARANTES

Coordenadora

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Errata de publicação do Diário Oficial do Município

DATA DA PUBLICAÇÃO:	30/09/2021
SEI:	2021.00001227-88

ONDE SE LÊ:			
19	1077686	FLAVIO AUGUSTO GEMIGNANI	1025519/2007
			30/09/21

LEIA-SE:			
19	1077686	FLAVIO AUGUSTO GEMIGNANI	1025519/2007
			02/07/21

Campinas, 01 de outubro de 2021

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio à requerente relacionada abaixo, para que a licença seja usufruída a partir da data consignada:

MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
127386-8	HELENI CIDELE SOUZA S AMARAL	1002330/2019	01/09/2021

Campinas, 27 de setembro de 2021

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DAGP/SMGDP

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Edital 001/2021

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidatos relacionado abaixo:

Nome: EGRINALDO VIEIRA DE LIMA
Avaliação Médica: APTO

Nome: LUCIANA NUNES DE QUEROS
Avaliação Médica: APTO

Nome: MARCELO EUSTAQUIO ALVES
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 04 de outubro de 2021

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.96092/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00058005-55

Resolve

Ceder a servidora SHIRLEI CRISTINA PASTORELO PEREIRA, matrícula nº 131352-5, para sem prejuízo dos vencimentos, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - 033 Zona Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.96091/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00026239-55

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN), no período complementar 2019/2021.

Conselho Comunitário de Polícia de Campinas
Titular: Michelli Rezende Lallo - RG: M 7.051.567 SSP-MG
Suplente: Arthur Vasconcelos Rezende - RG: 14.368.305 SSP-MG

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.96087/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00000956-16

Resolve

Revogar a partir de 01/09/2021, o item da Portaria nº 95081/2021, que nomeou a servidora Tânia Maria Cássia Marcucci Oliveira, matrícula nº 36144-5, como repre-

sentante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2021 a 2024.

Nomear a partir de 01/09/2021, a servidora Andrea Maria Campedelli Lopes, matrícula nº 119728-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2021 a 2024.

Nomear a partir de 01/09/2021, a senhora Tânia Maria Cássia Marcucci Oliveira, RG. 13.054.978-2, como Especialista Convidada, junto ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância Campineira - PIC, no período de 2021 a 2024.

PORTARIA N.96080/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas: usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00054316-81

Resolve

Revogar a portaria 93320/2020.

Nomear até 31/12/2021 os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas para o mandato Biênio 2020/2021.

Representações em Titularidade
Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Titular: Aline Aparecida Bernardes Pécora- matrícula 107596-9

1º Suplente: Yuri Arten Forte - matrícula 132560-4

2º Suplente: Rodolfo André Reisz - matrícula 126265-3

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Heloisa Girardi Malavasi - matrícula 111062-4

1º Suplente: Carlos Alberto Henn - matrícula 108619-7

2º Suplente: Ivie Emi Sakuma Kawatoko - matrícula 126444-3

Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Rodrigo Santiago Gomes Araújo - matrícula 137504-0

1º Suplente: Carolina de Souza Ramires - matrícula 136638-6

2º Suplente: Rafael Saidemberg Ottaviano - matrícula 134801-9

Secretaria Municipal de Habitação

1º Suplente: Odil Tales Pereira - matrícula 108758-4

2º Suplente: Júlio César Martins Brandão - matrícula 93665-0

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanda Cristina Moro Minini - matrícula 136887-7

1º Suplente: Marcus Vinicius de Brito Coelho - matrícula 109556-0

2º Suplente: Juliano Pereira de Mello - matrícula 1263200

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Paulo Henrique da Silveira Camargo - matrícula 125218-6

1º Suplente: Márcia Calamari - matrícula 125122-8

2º Suplente: João Pedro Sangaletti Serrano - matrícula 136713-7

Centrais de Abastecimentos de Campinas S.A. - Ceasa

Titular: Ricardo de Oliveira Munhoz

1º Suplente: Marco Antônio da Silva

2º Suplente: Júlia Ramia Bonduki Amorim

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - Sanasa

Titular: Paulo Roberto Szeligowski Tinel -

1º Suplente: Rodrigo Hajjar Francisco

2º Suplente: Myrian Nolandti Costa

Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO

Titular: Patrik de Oliveira Aprigio

1º Suplente: Thomaz Henrique Barrella

2º Suplente: João Batista Meira

Instituto Agrônomo de Campinas - IAC

Titular: Jane Maria de Carvalho Silveira - RG-MG 6440.614

1º Suplente: Jener F.L. Moraes - RG 15.893.635-8

2º Suplente: Regina Célia de Matos Pires - RG 14.643.841-3

Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS

Titular: Geraldo Magela Ferreira - RG 18566548-2

1º Suplente: Paulo Namur Claro - RG 15659422-5

2º Suplente: Rodrigo Bacan - RG 25320941-9

Núcleo de Monitoramento Ambiental - Embrapa

Titular: Janice Freitas Leivas - RG 1058010891

1º Suplente: Angelo Mansur Mendes - RG 64035416-6

2º Suplente: Júlio Cesar Bogiani - RG 30274740-0

Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

Titular: Emília Wanda Rutkowski - RG 00384222

1º Suplente: Thalita dos Santos Dalbelo - RG 32820529-1

2º Suplente: Aline Vieira de Carvalho -RG: 24388368-7

Titular: André Olmos Simões - RG: 263639824

1º Suplente: Flávio Dias Passos - RG: 200273590

2º Suplente: Hosana de Barros -RG: 11979007

Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC-Campinas

Titular: Fábio de Almeida Muzetti - RG 20.776.740-3

1º Suplente: Estéfano Seneme Gobbi - RG 43.574.622

2º Suplente: Laura Machado de Mello Bueno - RG 61.336.23-3

Titular: Luciane Kern Junqueira - RG 90.462.046-58

1º Suplente: Rafael Souza de Faria - RG 56.065.351

2º Suplente: Rodrigo Custódio Urban - RG 35.260.091-3

Associação Docentes da Universidade Estadual de Campinas - Adunicamp

Titular: Jefferson de Lima Picanço - RG 4.115.209-5

1º Suplente: Raul Reis Amorim - RG 532.276.449

2º Suplente: Wagner de Melo Romão - RG 6.305.722-3

Sindicato dos Petroleiros do Estado de São Paulo - Sindipetro

Titular: Sílvia José Marques - RG 640.517-4
1º Suplente: Antônio Jesus Alencar Ferreira - RG 522.035-6
2º Suplente: Geraldo Massarani Cestarioli - RG 13.291.704-X

Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA - "Guardinha"
Titular: Maria Helena Novaes Rodriguez - RG 3.457.758-0
1º Suplente: Eduardo Ballespi de Castro Vasconcellos - RG 36.154.627
2º Suplente: Raul Roberto Novais Rodriguez - RG 3.529.300

Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA
Titular: Ângela Rubim Podolsky - RG 11.811.691
1º Suplente: Leticia Monica S. Santos - CPF 390.236.788-18
2º Suplente: Vicente Andreu Guillo - CPF 990.937.408-06

Associação Resgate o Cambuí
Titular: Teresa Cristina Moura Penteado - RG 6.602.250
1º Suplente: Antônio Cássio Lopes - RG 12.794.423-0
2º Suplente: Maria Rodrigues Cabral - RG 21.993.966-4

Associação de Ciclistas de Campinas - Cicloativo
Titular: Glauco Augusto de Azevedo - RG 13.367.307-8
1º Suplente: Celso Orenes - RG 17.533.359-2
2º Suplente: Denis Thiago de Almeida Rodrigues - RG 30.231.518-4

Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica: Extensão Rural e Meio Ambiente - Amater
Titular: Jorge Henrique Moraes da Silva - RG 34.603.204-0
1º Suplente: Fábio Cicero Bezerra dos Santos - RG 18.288.439-6
2º Suplente: Sheila Saori Iyusuka - RG 29.038.682-2

Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Seesp
Titular: Celso Rodrigues - RG 2.987.628
1º Suplente: Antônio Augusto Kalvan - RG 6.350.265-3
2º Suplente: Di Stefano Mariano - RNE W 362.957

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - Secovi
Titular: Plínio Escher Júnior - RG 24.195.158-6
1º Suplente: Marcelo Coluccini de Souza Camargo - RG 28.919.031-9
2º Suplente: Carina Silva Cury

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon
Titular: Luiz Cláudio Minniti Amoroso - RG 8.515.274
1º Suplente: Stênio Armando Tokumoto de Almeida
2º Suplente: Márcio Benvenuti - RG 5.095.452-0

Sindicato Rural de Campinas
Titular: Francisco de Andrade Nogueira Neto - RG 3.537.585-1
1º Suplente: Márcia Rosane Marques - RG 21.903.868-5
2º Suplente: Luís Fernando Amaral Binda - RG 8.427.331

Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - Aproapa
Titular: Rodolpho B. do Amaral Schmidt - RG 25.836.555-9
1º Suplente: Helena Overmeer - RG 32.206.387-5
2º Suplente: Susanna Margreta Von Bulow Ulson - RG 18.697.193-X

Sociedade Ecológica Rio das Pedras - Serp
Titular: Tércia Pilomia de Paoli - RG 8.417.398-1
1º Suplente: Tereza Jurico Hiromoto Honda - RG 6468106
2º Suplente: Marcelo Sampaio Teixeira - RG

Associação Reconvivência
Titular: Carlos Alexandre Silva - RG 32.590.350
1º Suplente: Márcio Barbado - RG 7.335.702-9
2º Suplente: Rafael Bressane Alves - RG 34.893.398-8

Associação dos Moradores do Jardim Sul América
Titular: Luiz Carlos Felicidade - RG 25950083
1º Suplente: Antônio Gilberto Filetti - RG 11.980.049-4
2º Suplente: José Airton Gonçalves da Silva - RG 35.941.669-X

Associação Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região
Titular: Francisco Augusto de Souza
1º Suplente: Laura Akemi Ogihara

Minha Campinas
Titular: Elaine Cassan - RG 18.264.621-X
1º Suplente: Cláudia Helena de Oliveira - RG 27.328.584-1
2º Suplente: Viviane da Silva Junta - RG 43.532.641-7

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Pia Gerda Passeto - OAB/SP 189.322
1º Suplente: João Henrique Castanho - OAB/SP 219.469
Entidades Suplentes
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Ciesp
Titular: Jorge Antônio Mercanti - RG 5.148.584-2
1º Suplente: Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno - RG 22.553.799-0
2º Suplente: Jairo Alves Junior - RG 8.971.178

Associação Regional da Habitação - HABICAMP
Titular: Rui Marot - RG 8.529.196-1
1º Suplente: Francisco de Oliveira Lima Filho - RG 4.420.427

2º Suplente: Orlando J. G. Bueno - RG 12.799.965-6

PORTARIA Nº 95868/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00042959-12

Resolve

Demitir a partir de 21/07/2021, o servidor matrícula nº 106303-0, por infração ao artigo 184 incisos V e VI da Lei Municipal nº 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público Municipal, bem como infração ao artigo 8o do Decreto Municipal 17.525/2012.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.96106/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Retificar o item da portaria nº 96096/2021, referente ao servidor GUILHERME FON-SECA TADINI, matrícula nº 1084062:

Onde se lê: junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Leia-se: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Revogar a partir de 04/10/2021, o item da portaria nº 75267/2011, que designou o servidor MARCOS MENDES, matrícula nº 107830-5, para responder pela Coordenadoria Setorial de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N.96108/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00060919-31

Resolve

Nomear a partir de 05/10/2021, a Sra. VIVIANE LISBOA SANTOS ROSA, RG 43269671-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Exonerar a partir de 05/10/2021, o Sr. JOÃO MARCOS ZACARIAS DA SILVA, matrícula nº 136828-1, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 05/10/2021, o Sr. JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, RG 20234466-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 05/10/2021, a Sra. LESIE MARIA AMARO, matrícula nº 136900-8, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo nº PMC.2021.00010935-28 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social Termo de Colaboração nº 73/21 Entidade: CASA DA CRIANÇA MEIMEI CNPJ nº 46.043.063/0001-26 Objeto: Execução de serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município Valor: R\$ 180.000,00 Prazo: 10 meses Assinatura: 01/10/21

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 061/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 009/21, do protocolado nº PMC.2021.00016785-93, onde figura como interessado o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decidido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 30 de setembro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 059/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº PMC.2019.00055396-96, onde figura como interessado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **128.678-1**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 29 de setembro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 060/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº PMC.2021.00049118-41, onde figura como interessado o **DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Campinas, 30 de setembro de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00053/2021/ADC	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA - EPP
00054/2021/ADC	DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA SA
00063/2021/ADC	POSTO GARCIA DE CAMPINAS LTDA
00081/2021/ADC	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA
00202/2021/ADC	TENDA ATACADO LTDA
00238/2021/ADC	IRMAOS CARCHANO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
00245/2021/ADC	BANCO DO BRASIL S/A
00258/2021/ADC	BANCO BRADESCO SA
00378/2021/ADC	CONAMORE CHC CAMA MESA E BANHO LTDA
01613/2020/ADC	HSJ COMERCIAL SA
01621/2020/ADC	TELEFONICA BRASIL SA
01680/2020/ADC	HSJ COMERCIAL SA
01973/2018/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO PINDORAMA LTDA

Campinas, 30 de setembro de 2021

YARA PUPO
Diretora do Procon

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00847/2018/ADC	RACE COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
00971/2018/ADC	ANB COMERCIAL PNEUS EIRELI EPP
00987/2018/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00988/2018/ADC	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01175/2018/ADC	TIM CELULAR SA

Campinas, 30 de setembro de 2021

YARA PUPO
Diretora do Procon

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Considerando a recomendação do Departamento de Vigilância em Saúde que resultou no afastamento dos servidores lotados no 18º andar de suas atividades presenciais, informamos que os prazos processuais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo ficarão suspensos no período de 27/09/2021 a 13/10/2021.

Campinas, 28 de setembro de 2021

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**DEFERIDOS**

PROT. 20/11/5444 OSWALDO PELEGRINI - PROT. 19/11/17102 FRANCISCO GARCIA DE QUEIROZ - PROT. 19/11/6109 RUI SILVA CAMILO - PROT. 21/11/8462 CERAMICA PALACIOS S/A - PROT. 21/11/10440 MATEUS SERPI ROSOLEN.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/2911 SYNESIO PEREIRA DA CUNHA JUNIOR - PROT. 20/11/155 JOSE RODRIGUES NEVES - PROT. 20/11/6860 JORGE PONCIANO - PROT. 20/11/2182 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 21/11/11259 MARIANA LUCIZANI MULLER - PROT. 21/11/2356 ANDERSON DIAS DE LIMA - PROT. 21/15/110 CONCESSIONARIA ROTA DAS BANDEIRAS - PROT. 21/11/10178 MARCEL DE MELO MORETTI.

Campinas, 04 de outubro de 2021

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 7936

Protocolo: 2021/99/1008

Proprietário: JOSE OMATI

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 7613

Protocolo: 2021/99/1004

Proprietário: JOAO CARLOS FUGAZZOLA NOGUEIRA

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4781

Protocolo: 2020/99/69

Proprietário: KELLY CRISTINE DA SILVA

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 7589

Protocolo: 2021/99/736

Proprietário: LAZARO AGUIAR VALVASSOURA

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 6848

Protocolo: 2021/99/185

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 5760

Protocolo: 2020/99/542

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: RELISON AUGUSTO POSSIDONIO

Solicitação Semurb On-line: nº 7467

Protocolo: 2021/99/643

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: VALQUIRIA CRISTINA ALVES OLIVEIRA

Solicitação Semurb On-line: nº 6432

Protocolo: 2021/99/10

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: TANIA CORDEIRO DE SOUZA

Solicitação Semurb On-line: nº 6839

Protocolo: 2021/99/280

Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Proprietário: WILLIAN ALEXANDRE RIBEIRO

Solicitação Semurb On-line: nº 7585

Protocolo: 2021/99/762

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: FABIO PEDRO ALEM

Solicitação Semurb On-line: nº 7370

Protocolo: 2021/99/563

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: GABRIEL GOUVEA GARCIA

Solicitação Semurb On-line: nº 7428

Protocolo: 2021/99/613

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Proprietário: MICHELE SORATTO MIZAE

Solicitação: 7996

Protocolo: 2021/99/1054

Proprietário: MARCIO GERMANO DE FARIA

Decisão: Alvará de Execução emitido conforme Lei Complementar Nº 297/20 - ARI

Campinas, 04 de outubro de 2021

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 21/11/11875 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA - ME - PROT. 21/11/11641 THIAGO PIFFER LEMOS - PROT. 21/11/11642 DAVI DE ALMEIDA ROQUE.

Campinas, 04 de outubro de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2018.00030274-42

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 225/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema de automação para realização de exames de VHS (Velocidade de Hemossedimentação), compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA**, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R\$ 109.820,88 (cento e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 28.602,00 para a locação, R\$ 3.000,00 para a instalação, R\$ 3.000,00 para o treinamento da equipe e R\$ 75.218,88 estimado para o fornecimento de reagentes, sendo para o exercício de 2021 o valor estimado de R\$ 13.150,50 (treze mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos) para **SERVIÇO** e R\$ 18.804,72 (dezoito mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos) para **CONSUMO**, ofertado pela empresa adjudicatária **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

Campinas, 04 de outubro de 2021

LAIR ZAMBOM
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	67539	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
NEURI SEGATT	3263.21.26.0298	67487	CHÁCARAS PRIMAVERA	011-	2021/156/8842

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANGELO PARADIZO FILHO	3421.34.11.0228	67764	ARRUAMENTO PRESCILIA G. PINTO	011-	2021/156/80
ESPOLIO DE JOSE CARLOS BUENO	3431.52.87.0538	67414	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	027-	2019/156/6674
INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO	3423.63.26.0001	66944	JARDIM GUARANI	002-	2021/156/6659
LUCIANA MARIA VENDRAMINI NASCIMENTO	3344.32.00.0001	67437	CIDADE SATÉLITE IRIS	007-	2018/156/2951

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUCIANA MARIA VENDRAMINI NASCIMENTO	3344.32.00.0001	67436	CIDADE SATÉLITE IRIS	007-	2018/156/2951

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES	3412.54.87.0173	67434	JARDIM CHAPADÃO	025-	2021/156/8735
MARCIA REGINA PETRIS ALVES	3423.23.17.0071	67746	CENTRO	002-	2019/156/3425

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIO	3344.12.26.0155	67717	CIDADE SATÉLITE IRIS	002-	2018/156/5182
HELENA DONARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	3263.23.78.0827	67538	CHÁCARAS PRIMAVERA	033-SUB	2021/156/8916
NELSON BOLONHINI JUNIOR	3263.23.98.0001	67542	CHÁCARAS PRIMAVERA	001-UNI	2021/156/8920
NEURI SEGATT	3263.21.26.0298	67486	CHÁCARAS PRIMAVERA	011-	2021/156/8842

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANGELO PARADIZO FILHO	3421.34.11.0228	67763	ARRUAMENTO PRESCILIA G. PINTO	011-	2021/156/80
ESPOLIO DE FERNANDO AUGUSTO MACHADO	3432.31.73.0270	67557	JARDIM DOM VIEIRA	001-	2021/156/8356
ESPOLIO DE JOSE CARLOS BUENO	3431.52.87.0538	67413	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	027-	2019/156/6674
JOAO BATISTA CAPRIO	3412.61.21.0260	67576	JARDIM GUANABARA	005-	2020/156/5503
JOAO BATISTA CAPRIO	3412.61.21.0269	67578	JARDIM GUANABARA	004-	2020/156/5504
NORTEC LTDA	3411.53.97.0329	67759	JARDIM EULINA	010-UNI	2021/156/9330

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
LUIS FERNANDO FAVERO	3431.42.15.0001	25956	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	001-	2020/156/9511
MARIA STELLA MARTINS SILVA DAGOSTINI	3234.24.19.0001	26646	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-	2021/156/8443

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAMPWARE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICOS LTDA	3414.34.20.0036	26434	CENTRO	017-	2021/156/6491
ELIANA APARECIDA CARIAS BENVENUTO	3434.52.44.0036	26380	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	022-SUB	2021/156/458

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARAGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AILTON FELIX BUENO	3433.13.74.0257	26293	PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO	026-	2020/156/3754
ALOISIO ANTONIO DA SILVA BARBOSA	3423.41.44.0271	26643	CENTRO	020-	2021/156/7433
ESPOLIO DE JOSE ALMEIDA BORGES	3423.43.78.0277	26642	CENTRO	004-	2021/156/7431

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM ROSALIA	3164.54.28.0235	26552	RESIDENCIAL JARDIM ROSALIA	026-	2021/156/6231
SULTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3423.41.30.0146	26296	VILA INDUSTRIAL	007-	2019/156/615

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A	3431.51.76.0030	26350	JARDIM CAMPOS ELISEOS	047-	2019/156/4670

Campinas, 01 de outubro de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT) convida a população de Campinas para participar do processo de escolha dos novos representantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, biênio 2022/2023. Os eleitos serão membros representantes do segmento Sociedade Civil no CMTT, conforme determina a Lei Nº 11.833/03, art. 4º, § 2º.

Em virtude da pandemia do coronavírus (Covid-19) no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto às medidas de distanciamento social, foi deliberado, na 88ª Reunião Ordinária do Conselho, pela realização do processo eleitoral no formato virtual.

O processo de eleição de representantes da sociedade civil, ocorrerá no período de 13 de outubro de 2021 a 30 de novembro de 2021. O Edital do processo, com todas as regras e detalhamento dos bairros que compõem a região de moradia, estará disposto no site www.emdec.com.br/cmmt.

Campinas, 28 de setembro de 2021
WALTER ROCHA OLIVEIRA
 PRESIDENTE DO CMTT

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Solicitação LAO: 2021000875

Assunto: Direito ao crédito tributário indevidamente pago referente ao recolhimento de taxa excedente de análise do Licenciamento Ambiental

Com base nos elementos constantes no protocolo LAO2021000875e no artigo 44 da Lei 13.104/07, reconheço o direito ao crédito tributário excedente indevidamente pago no valor de R\$ 411,27 referente recolhimento de taxa de análise do Licenciamento Ambiental ao empreendimento denominado CAMARGRAN COMERCIO DE MARMORE E GRANITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.713.843/0001-96.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021001004

Solicitação: BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1- Identificar os 4 indivíduos arbóreos para supressão, na tabela indicando o manejo dos que serão mantidos e suprimidos ou no relatório fotográfico apresentado incluindo o manejo.

2- Justificar a necessidade da supressão dos indivíduos na calçada baseado em informações como distancia da entrada de veículos de acordo com as normas contidas no GAUC.

3- Caracterizar o aglomerado de leucenas com área aproximada e porte justificando a dispensa da necessidade de licença para a limpeza.

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de outubro de 2021

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
 Engenheiro Agrônomo

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2021000965

Empreendimento: PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Alvará de Demolição das todas as edificações presentes.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de outubro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
 Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2021001015

Interessado: NAVA E SILVA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Anexar o seguinte arquivo na aba correspondente do sistema *online* de licenciamento ambiental (LAO): Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas para a atividade industrial que está sendo solicitado o Licenciamento Ambiental;

Anexar novo arquivo da planta baixa, de maneira que fiquem mais nítidas as informações nela contida;

Prestar esclarecimentos se há a geração de outros resíduos sólidos como: sobras de madeira, pó de madeira, embalagens vazias de produtos químicos, filtros da cabine de pintura ou outros não informados;

Descrever todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa na aba Resíduos Sólidos do LAO (um em cada linha);

Os resíduos sólidos informados na aba Disposição Final do LAO devem ser descritos individualmente, um em cada linha;

Prestar esclarecimentos se há grelhas ou ralos internos nas cabines de pintura;

Anexar relatório fotográfico contendo: a(s) cabine(s) de pintura, filtro da cabine de pintura e exaustor; cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento; cada máquina/equipamento; o sistema de exaustão e controle do pó de madeira gerado, a vista geral interna do processo produtivo e de cada etapa do mesmo; a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados; a vista frontal do imóvel; a área do recuo de frente, dos recuos laterais e do recuo de fundo do imóvel, contemplando também as grelhas de águas pluviais;

Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 04 de outubro de 2021

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil Matrícula 130.112-8

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2021000897

Interessado: Marcia Abdala

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Reapresentar Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV) com base na Resolução SVDS 04/2020, Anexo Único, itens 2 e 4:

a) caracterizar a vegetação incidente no lote quanto a ocorrência de árvores isoladas,

bosque de exótica e fragmento de vegetação;

b) informar a característica da vegetação para a qual está sendo solicitada a Autorização Ambiental para supressão, conforme item a;

c) para o caso de árvores isoladas, havendo mais de uma na mesma foto, indicá-la com seta;

2. Planta Urbanística Ambiental (PUA) conforme Resolução SVDS 04/2020;

3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de outubro de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga - matrícula 126.297-1

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO SVDS Nº 03, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS informa que:

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decreto Municipal nº 21.577, de 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A presente resolução revoga a Resolução SVDS nº 01, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2020.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pelo Sr. Secretário da SVDS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo- SEI CAMPREV.2021.00002182-03 **Interessado:**Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV- **Modalidade:** Disputa de Licitação nº 35/2021 -**Contratada:** Telefônica Brasil S.A. -**CNPJ** nº 02.558.157/0001-62 -**Termo de Contrato nº**07/2021-**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet dedicado com velocidade mínima de 10Mbps, para atender o FAS/FASC e Conselhos- vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- CAMPREV, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção conforme especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência. **Vigência:**12 (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço **Valor Total:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais) -**Assinatura:** 24/09/2021.

Campinas, 04 de outubro de 2021

JESSÉ BRUSCHI FERREIRA

Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2021.00000320-11 - LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, informa aos interessados em participar do processo em epígrafe que, **reabre-se o prazo** para a sessão pública. - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para análises laboratoriais de resíduos de pesticidas em frutas e hortaliças, pelo método analítico de "multirresíduos" (MRM, do inglês *Multiresidue Methods*), para a Ceasa/Campinas. - Início do acolhimento das propostas comerciais: às 08h do dia 22/10/2021. Abertura das propostas: às 08h do dia 29/10/2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 29/10/2021. - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível a partir do dia 05/10/2021, nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, protocolo SEI EMDEC.2021.00002084-02 - **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC, de acordo com a Lei Federal 13.589/2018, sob os critérios estabelecidos pela Resolução 09/2003(ANVISA).** Em: 04/10/2021

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2021

FIXA O QUADRO BÁSICO DE VAGAS E ATIVIDADES DE VOLUNTÁRIOS NA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais do seu cargo,

CONSIDERANDO a importância do serviço voluntário e sua contribuição para o aprimoramento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecermos um quadro específico de vagas e atividades para voluntários, mediante nossas necessidades atuais, em atenção ao artigo 14 da Resolução Interna FJPO nº 06/2020;

DETERMINA:

Art. 1º O Quadro básico de vagas e atividades dos voluntários da Fundação José Pedro de Oliveira será distribuído conforme Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Ficam revogadas as Ordens de Serviço nº 02/2020 e 05/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

ANEXO I

QUADRO BÁSICO DE VAGAS E ATIVIDADES DE VOLUNTÁRIOS DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	QUANTITATIVO	ATIVIDADES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	1	JORNALISMO/COMUNICAÇÃO
	19	BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL
DAFSG	3	JURÍDICAS
	2	ADMINISTRATIVAS
DTC	3	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DI	2	ADMINISTRATIVAS
TOTAL	30	

Campinas, 04 de outubro de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 170/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000586-72: Registro de preços de papel sulfite; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 22/10/2021.** **2) Pregão Eletrônico nº 183/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00001059-30: Registro de preços de med. diversos (Clonazepan, Clorpromazina, Codeína e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 25/10/2021.** **3) Pregão Eletrônico nº 184/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000969-22: Registro de preços de mat. hosp. (curativo de carvão ativado); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 21/10/2021.** **4) Pregão Eletrônico nº 186/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000642-14: Registro preços de mat. p/ exames laboratoriais (Cloreto de Sódio ACS, Dimetilsulfóxido (DMSO) e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/10/2021.** **5) Pregão Eletrônico nº 188/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000246-97: Registro de preços de med. oncológicos diversos (Acido Folinico e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/10/2021.** **6) Pregão Eletrônico nº 195/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000793-27: Registro de preços de sacos p/ hamper; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 26/10/2021.** **7) Pregão Eletrônico nº 196/2021** - Prot. nº HMMG.2021.00000612-07: Contrat. de emp. p/ confecção de posters/banner e faixas; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 05/10/2021 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/10/2021.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 05/10/2021 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 01 de outubro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º:HMMG.2021.00000295-75. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais cirúrgicos para procedimentos vasculares angiográficos e terapêuticos. **Empresa:** LAIBO MÉDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 14.477.127/0001-00. item 08 - R\$ 85,00. item 09 - R\$ 112,00. item 13 - R\$ 85,00. item 14 - R\$ 85,00. E item 18 - R\$ 149,00. **Empresa:** Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 24.774.241/0001-56. Item 03 - R\$ 1.300,00. Item 10 - R\$ 112,00. item 12 - R\$ 112,00. item 15 - R\$ 112,00. item 16 - R\$ 105,00. E item 22 - R\$ 362,00. **Empresa:** PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 11.619.992/0001-56. item 17 - R\$ 398,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 04/10/2021.

Campinas, 04 de outubro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO RETIFICAÇÃO

Publicação no DOM de 04/10/2021.

Onde se lê:

Protocolo n.º:HMMG.2021.000001127-15.**Modalidade:**Artigo 24, VIII da Lei número 8.666.(...)Contratada: IMPRENSA NACIONAL.CNPJ:04.196.645/0001-00.

Leia-se:

Protocolo n.º:HMMG.2021.000001127-15.**Modalidade:**Artigo 24, XVI da Lei número

ro 8.666.(...)Contratada: IMPRENSA NACIONAL.CNPJ:04.196.645/0001-00. **Valor do Contrato:** O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04, conforme Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017, valor total estimado para 12 meses - R\$ 991,02.

Campinas, 04 de outubro de 2021
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
 Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021

PROCESSO Nº HMMG.2021.00000641-33

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00188

OBJETO: Registro Preços de Materiais para exames laboratoriais (bioindicadores, termômetro digital e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens 14, 15, 20, 22, 23 e 24 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 165/2021, bem como **ADJUDICAR** o objeto para às empresas conforme abaixo:

- A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP para os itens 06 (R\$ 261,36) e 25 (R\$ 21,24).

- MEDICAL CHIZZOLINI LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,10), 02 (R\$ 0,29), 03 (R\$ 15,00), 04 (R\$ 5,15), 05 (R\$ 3,35), 08 (R\$ 21,00), 13 (R\$ 98,00), 18 (R\$ 18,00), 19 (R\$ 25,00), 21 (R\$ 63,00).

- ROGÉRIA APARECIDA CARDOSO - EPP, para os itens 07 (R\$ 120,00), 09 (R\$ 15,00), 10 (R\$ 15,00), 11 (R\$ 15,00), 12 (R\$ 15,00), 16 (R\$ 7,80), 17 (R\$ 9,70).

- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME para o item 26 (R\$ 1,57).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de outubro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001268-48

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021oc00201

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento total de peças, materiais e componentes de aparelhos de ar-condicionado nas Unidades Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do Senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em virtude de solicitação de esclarecimentos e impugnação apresentada por empresas interessadas.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 2040/2018. **Modalidade:** Artigo 24, inciso II. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de seguro para motolâncias SAMU. **Termo de Aditamento:** 209/2021. **Contratada:** GÊNTE SEGURADORA S.A. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de **12 de dezembro de 2021**, com redução de **28,71%** do valor praticado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.970,00. **Assinatura:** 13/09/2021.

Campinas, 01 de outubro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: 1316/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 08/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico na linha de cuidado de pediatria. **Termo de Aditamento:** 222/2021. **Contratada:** HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 13.210.413/0001-42. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **18 de dezembro de 2021**. Em razão do aditamento supracitado, o valor global atualizado do contrato com redução de **1,53%** será de R\$ 6.325.200,00. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 6.325.200,00. **Assinatura:** 01/10/2021.

Campinas, 04 de outubro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 241/2020 - Empresa: THP MOTORES ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n. 23.247.654/0001-10. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,12KW/0,16CV 3410 RPM CARC 63 R\$ 650,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,18KW/0,25CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 660,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 3360 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1710 RPM CARC 63 R\$ 680,00;

MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,25KW/0,33CV 1100 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 3340 RPM CARC 63 R\$ 670,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1690 RPM CARC 71 R\$ 836,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,37KW/0,5CV 1120 RPM CARC 80 R\$ 1.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 3410 RPM CARC 71 R\$ 800,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,55KW/0,75CV 1675 RPM CARC 71 R\$ 910,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 0,75KW/1CV 3425 RPM CARC 71 R\$ 900,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 0,75KW/1CV 1725 RPM CARC 80 R\$ 1.020,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 3445 RPM CARC 80 R\$ 1.150,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,1KW/1,5CV 1725 RPM CARC 80 R\$ 1.112,50; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 3425 RPM CARC 80 R\$ 1.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1755 RPM CARC 90S R\$ 1.405,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 1,5KW/2CV 1155 RPM CARC 100L R\$ 1.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 2,2KW/3CV 3470 RPM CARC 90S R\$ 1.550,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 2,2KW/3CV 1750 RPM CARC 90L R\$ 1.620,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3KW/4CV 3475 RPM CARC 90L R\$ 1.650,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 3KW/4CV 1725 RPM CARC 100L R\$ 2.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 3,7KW/5CV 3505 RPM CARC 100L R\$ 2.030,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 3,7KW/5CV 1730 RPM CARC 100L R\$ 2.120,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 4,5KW/6CV 3490 RPM CARC 112M R\$ 2.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 4,5KW/6CV 1745 RPM CARC 112M R\$ 2.800,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 3500 RPM CARC 112M R\$ 2.750,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1750 RPM CARC 112M R\$ 3.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 5,5KW/7,5CV 880 RPM CARC 160M R\$ 6.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1765 RPM CARC 132S R\$ 3.760,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 1165 RPM CARC 132M R\$ 4.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 7,5KW/10CV 3530 RPM CARC 132S R\$ 3.800,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1765 RPM CARC 132M R\$ 4.140,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 9,2KW/12,5CV 1170 RPM CARC 160M R\$ 4.100,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 11KW/15CV 3525 RPM CARC 132M R\$ 4.375,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1760 RPM CARC 132M R\$ 4.370,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 11KW/15CV 1175 RPM CARC 160M R\$ 6.600,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 3540 RPM CARC 160M R\$ 6.150,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 15KW/20CV 1775 RPM CARC 160M R\$ 6.100,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 15KW/20CV 1175 RPM CARC 160L R\$ 7.700,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1770 RPM CARC 160L R\$ 7.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 1175 RPM CARC 180 L R\$ 11.200,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 18,5KW/25CV 880 RPM CARC 200L R\$ 13.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 3545 RPM CARC 160L R\$ 7.385,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 22KW/30CV 1775 RPM CARC 180M R\$ 9.450,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 22KW/30CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 13.700,00. Lote 02: MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 3560 RPM CARC 200M R\$ 13.095,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1775 RPM CARC 200M R\$ 12.300,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 18.850,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 30KW/40CV 1180 RPM CARC 200L R\$ 19.100,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 3565 RPM CARC 200L R\$ 13.950,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 37KW/50CV 1775 RPM CARC 200L R\$ 13.450,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 37KW/50CV 1185 RPM CARC 225M R\$ 22.900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 3565 RPM CARC 225S R\$ 21.275,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 45KW/60CV 1780 RPM CARC 225S R\$ 21.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 45KW/60CV 1185 RPM CARC 250S R\$ 26.900,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 55KW/75CV 1780 RPM CARC 225M R\$ 22.500,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 1780 RPM CARC 250M R\$ 27.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 75KW/100CV 890 RPM CARC 280M R\$ 41.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 3575 RPM CARC 280S R\$ 39.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1785 RPM CARC 280S R\$ 39.250,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 90KW/125CV 1185 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 3575 RPM CARC 280M R\$ 43.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 110KW/150CV 1785 RPM CARC 280M R\$ 42.500,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 150KW/200CV 1790 RPM CARC 315S R\$ 57.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 185KW/250CV 1790 RPM CARC 315M R\$ 69.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 220KW/300CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 103.335,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1790 RPM CARC 355 R\$ 115.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 300KW/400CV 1195 RPM CARC 355M/L R\$ 138.000,00; MOTOR ELET AC PREMIUM 330KW/450CV 1190 RPM CARC 355 R\$ 160.000,00; MOTOR ELETRICO AC PREMIUM 370KW/500CV 891 RPM CARC 400L/K R\$ 220.150,00. Ata Registrada: 31/03/2021. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Pregão n. 2021/261 - Eletrônico. Objeto: PADRÕES PARA ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017 ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Tendo em vista alteração na especificação e no Termo de referência do edital, fica prorrogada a data de recebimento e abertura das propostas para o dia 20/10/2021, às 8h e início da disputa de preços dia 20/01/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n. 244/2021 - Objeto: Fornecimento conexões de PVC. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 20/10/2021 e início da disputa de preços dia 20/10/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SETEC.2021.00000388-17*

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **limpeza, conservação e manutenção dos cemitérios municipais**, conforme termo de referência (Anexo I) da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

Realizada a sessão pública de abertura do certame às 10:00 horas do dia 04 de outubro de 2021, observados os procedimentos e documentações de credenciamento, propostas e habilitação, o melhor lance foi o proposto pela empresa VALE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ 14.234.486/0001-37 no valor de R\$ 1.288.000,00.

Aberto período para manifestação motivada para interposição de recursos, se manifestaram as empresas CARRARA SERVIÇOS LTDA, V.P. DE CAMPOS EPP e TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.

Conforme consta na Ata de sessão pública, fica aberto a partir de 05/10/2021 e, até o dia 07/10/2021 o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 16h30min ou ainda, poderão ser enviadas para o e-mail colsetec@setec.sp.gov.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal com poderes para tal.

Campinas, 04 de outubro de 2021

DANIEL FÁRIA DE MACHADO
PREGOEIRO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS***CARGO 303 - PROCURADOR - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020*

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**, para o Cargo 303 - PROCURADOR, referentes ao Concurso Público - Edital nº 02/2020.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para o Cargo acima referidos.

Fica também homologado o Resultado Final para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência - PCD e NEGROS.

O Resultado Final para o cargo homologado está disponível para consulta na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br)

A lista de Resultado Final da homologação do Cargo está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, nota e classificação final, tudo em conformidade com o disposto no Edital nº 02/2020.

Nota:

1) Informa que conforme a Lei Municipal nº 16.102, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o sobrestamento dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município de Campinas, em razão da pandemia da covid-19:

Art. 1º Os prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta ficam sobrestados durante o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, prazo-limite das restrições orçamentárias previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º Os concursos homologados após a entrada em vigor desta Lei terão seus prazos de validade suspensos a partir da homologação.

§ 2º Encerrado o prazo de suspensão disposto no caput deste artigo, os prazos voltarão a correr pelo tempo restante, considerado o respectivo edital de cada concurso.

E, para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ANDRE ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC**EXTRATO DO COMUNICADO DE RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS***CARGO 303 - PROCURADOR - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020*

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**, para o Cargo 303 - PROCURADOR, referentes ao Concurso Público - Edital nº 02/2020.

O resultado está disponível para consulta na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br), bem como divulgado neste comunicado.

Informa que os recursos impetrados por ocasião da divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Prático-Profissional e de Títulos foram apreciados e julgados indeferidos pela banca examinadora.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público - Edital nº 02/2020.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado do **Extrato do Resultado Final das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos**.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ANDRE ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CARGOS 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) E 302 - ENGENHEIRO CIVIL***CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020*

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o EXTRATO da **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para os **Cargos 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) e 302 - ENGENHEIRO CIVIL**, referentes ao Concurso Público - Edital nº 01/2020.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os Cargos acima referidos.

Fica também homologado o Resultado Final para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência - PCD e NEGROS.

A lista de Resultado Final para os cargos homologados está disponível para consulta na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br).

Nota:

1) Comunica que a Homologação da lista de Resultado Final dos Cargos **101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO, 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS e 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO**, será realizada após a conclusão das demais etapas que envolvem os referidos Cargos.

2) Informa que conforme a Lei Municipal nº 16.102, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre o sobrestamento dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município de Campinas, em razão da pandemia da covid-19:

Art. 1º Os prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta ficam sobrestados durante o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, prazo-limite das restrições orçamentárias previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º Os concursos homologados após a entrada em vigor desta Lei terão seus prazos de validade suspensos a partir da homologação.

§ 2º Encerrado o prazo de suspensão disposto no caput deste artigo, os prazos voltarão a correr pelo tempo restante, considerado o respectivo edital de cada concurso.

E, para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica o presente EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ANDRE ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC**EXTRATO DO COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020***CARGOS 101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO, 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) E 302 - ENGENHEIRO CIVIL*

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado Final das Provas Objetivas** para os **Cargos 101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO, 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) e 302 - ENGENHEIRO CIVIL**, referentes ao Concurso Público - Edital nº 01/2020.

Informa que os recursos impetrados por ocasião da divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, Prático-Profissional e de Títulos foram apreciados e julgados indeferidos pela banca examinadora.

O Resultado está disponível para consulta na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br).

A Convocação para a Prova Prática do Cargo **101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO** e o **Teste de Robustez Física (Teste de Dinamometria Manual e Lombar)** e Prova Prática de Direção Veicular para os Cargos **103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS e 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO** está disponível para consulta na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da SETEC - Serviços Técnicos Gerais (www.setec.sp.gov.br), a partir do dia **08 de outubro de 2021**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Concurso Público nº 01/2020**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Extrato do Comunicado de Resultado Final das Provas Objetivas para os Cargos **101 - AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO, 102 - AGENTE FUNERÁRIO, 103 - CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, 104 - MOTORISTA ESPECIALIZADO, 301 - ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA) e 302 - ENGENHEIRO CIVIL**.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ANDRE ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Urbana, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 27 de outubro de 2021, às 10h.

Campinas, 04 de outubro de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 99/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º A Coordenadora de Espaço Físico, a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA fica designada como Fiscal do Contrato nº 28/2021, celebrado com a empresa Teto Construtora S/A, e os servidores GUILHERME MOTTA SANTOS, MICHELE ALVES DOS SANTOS MOTOHIRO e THAÍS CAVALCANTE DE BARROS ficam designados como Fiscais Auxiliares do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

§ 1º Caso haja necessidade, a Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

§ 2º Devido a complexidade do objeto do contrato nº 28/2021, excepcionalmente não será nomeado fiscal auxiliar substituto, ficando os fiscais auxiliares nomeados no caput impedidos de gozarem de férias, abonos e banco de horas simultaneamente.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e VICTOR HUGO LEÃO PAPA SANTOS como gestores auxiliares do contrato, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º O servidor RICARDO DA SILVA POIANI fica designado como Fiscal Administrativo Substituto do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 5º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 6º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Protocolo Interno nº CMC-ADM-2021/00160

Considerando a peça “embargos de declaração administrativo” encaminhada pela interessada em fls. 88-88v;

Considerando o parecer da Procuradoria Administrativa nº 63/2021, em fls. 97-100, o qual analisou o recurso apresentado pela interessada, informando que todos os argumentos aduzidos na defesa já foram enfrentados anteriormente, não havendo novos argumentos ou possível relevância que pudesse ensejar em reconsideração por esta Mesa Diretora;

Desta forma, acolho o referido parecer e DECIDO: I) pelo conhecimento da peça “embargos de declaração administrativo” como pedido de reconsideração, encaminhado tempestivamente, e, II) no mérito, pelo desprovimento. Desta forma, MANTENHO a decisão proferida em fls. 85-86, ou seja, pela invalidação da pensão concedida à Maria Jesueli Santini.

Encaminhe-se à **Diretoria-Geral**, para ciência à interessada e demais providências. Campinas, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA
PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
ABRACESOLIDÁRIO - CNPJ: 07.675.901/0001-22 - C.C.:
3244.2157.0781.00000 - I.M.: 160668-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Por determinação do Presidente Pêrsio Gomes, ficam convocados através deste Edital, todos os associados e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDÁRIO, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Associação, situada na Rua Araçandiva, nº 351, Jd. Miriam-Campinas, SP, no dia 13 de Outubro de 2021 (quarta-feira), em primeira convocação às 19h30, ou em segunda convocação às 20 horas com qualquer número de presentes, para, nos termos do art. 16º, § 3º do Estatuto Social, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria para o ano de 2022.

Campinas, 01 de outubro de 2021
PÊRSIO GOMES
Presidente

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL - CNPJ:
00300.881/0001-66 - C.C.: 3164.5371.0431.00000 - I.M.: 151866-6

REGULAMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS DA O. S. C. ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL COM VERBAS PÚBLICAS.

PREAMBULO

O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços, bem como a Contratação de Pessoal, Plano de Cargos, Salários e Benefícios com Verbas Públicas realizadas pela ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL. Inscrita no CNPJ nº 00.300.881/0001-66 e suas filiais.

As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em suas respectivas áreas funcionais de Administração / Financeira e Departamento de Pessoal subordinada ao Conselho de Administração e à Diretoria da O. S. C. ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL para os casos de Contrato de Gestão e Termos de Colaboração;

Os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, previstas na Lei 8.666/93, estarão presentes em todas as compras e contratações que houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada ajuste formalizado com o poder público.

CAPÍTULO I

Procedimentos para Aquisição de Produtos e Serviços

Art. 1º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);
- III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor) em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o nome do fornecedor e endereço eletrônico visível.

1

IV. Emissão e conferência de Certidões de Regularidade Fiscal, da empresa a ser contratada, junto à Secretaria da Receita Federal, que abranja inclusive a regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e Sociais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Consulta do CNPJ e SINTEGRA;

V. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços;

VI. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 2º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, precedida de constatação de que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 3º - As compras e/ou contratações poderão ser classificadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

I. ROTINA: Toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

II. URGÊNCIA: Toda e qualquer despesa classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e a segurança da estrutura física.

OBS: As despesas classificadas como “URGÊNCIA”, serão preliminarmente encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente.

Art. 4º - A O. S. C. Associação Chance Internacional efetuará as compras e/ou contratações como:

I - ROTINA

- a) Selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) que participarão da concorrência de preço;
- b) Produtos e serviços devem ser orçados com mesma especificidade e quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do Objeto do Ajuste firmado com o Poder Público;
- c) Solicitar no mínimo 03 orçamentos para todos os itens, em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível.

2

- d) Registrar em planilha apropriada todos os custos apresentados, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Convênios da SME-PMC (Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Campinas), destacando o menor custo global (mesmo que neste esteja inserido valores com frete).

II – URGÊNCIA

- a) Justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição, que conste e demonstre as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao Ajuste firmado com o Poder Público.
- b) Efetuar, em caráter de urgência, orçamentos e contatos para a compra do serviço ou produto.
- c) Submeter a justificativa de compra do serviço ou produto, caracterizado como “URGENTE”, à análise e autorização do poder público competente, o qual dará as orientações e procedimentos para o caso específico, conforme previsto em Termo de Colaboração.

Art. 5º - Da Apresentação de orçamentos:

- I. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;
- II. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor e, também, será solicitada a aprovação da compra desse produto ao poder público, devido a essa exclusividade;
- III. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;
- IV. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica, a data de realização, os horários de saída e chegada e o número de alunos transportados.

Art. 6º - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

- I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- II. Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;
- III. Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- IV. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;
- V. Objeto do Contrato;

3

- VI. Descrição completa do produto ou serviço;
- VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;
- VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;
- IX. Valor Unitário e Valor Total;
- X. Local de entrega ou da prestação de serviço;
- XI. Período de início e fim da vigência do contrato, devendo-se obedecer à vigência do ajuste.

Art. 7º - Da Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços será assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 8º - Da Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:

- I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos por uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;
- II. Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:
- a) A finalidade da Comissão Recebedora que é de atestar e assegurar que o serviço comprado foi realizado, ou que o produto comprado foi, de fato, entregue e que corresponde ao discriminado em Nota Fiscal de Entrega;
 - b) Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;
 - c) Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e
 - d) Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.
- III. Deverá constar nos documentos fiscais de serviços e produtos (Poderá ser no verso da Nota Fiscal, caso não haja espaço hábil), pagos com recursos públicos, o ateste de recebimento de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, Cargo, número da nota fiscal correspondente, assinatura e a data do recebimento.

4

- a) Estão dispensadas do ateste da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no ajuste formalizado, exemplo:

- Contas de consumo: Internet, Telefone;
- Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 9 - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

- I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- II. A descrição do material ou serviço;
- III. A quantidade;
- IV. Valor unitário e valor total;

Art. 10 - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

- I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VENDA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;
- a) Nas Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos deverá constar Data, o Destino da Atividade Pedagógica e o Número de Alunos Transportados.
- II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;
- III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de telefone);
- IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex.: Transporte coletivo - TRANSURC).

Art. 11 - Do Registro de utilização de recursos públicos:

- I. Nos documentos fiscais originais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo na cor vermelha informando a Origem do Recurso e o nº do ajuste formalizado, conforme determinado em CHAMAMENTO e TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

5

Art. 12 - Dos Pagamentos e quitações efetuados com Recursos Públicos:

Conforme determinado pela Lei Federal 13.019/2014, todos os Pagamentos e Quitações Financeiras serão feitos por meio eletrônico Bancário, tais como: Internet Banking, Transferências via DOC ou TED, para pagamentos de encargos e benefícios trabalhistas, fornecedores de Materiais e Serviços e Programa de FOPAG BB, no pagamento de Salários, Férias e Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT.

Art. 13 - Dos Pagamentos e quitações efetuados pela Associação CHANCE Internacional com recursos angariados através de doações para fins específicos ou gerais, em projetos por ela elaborados e conduzidos em parcerias privadas:

Tais pagamentos poderão ser feitos por meio eletrônico Bancário, tais como: Internet Banking, Transferências via DOC ou TED, bem como por emissão de cheques. Para isso deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I. Todo cheque ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;
- II. Todos os cheques devem ser nominais ao favorecido, seja ele fornecedor, prestador de serviço, funcionário, etc.

CAPÍTULO II

Procedimentos para Contratação de Pessoal, Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos Empregados

Art. 13 - A Instituição garante isonomia em todos seus níveis para Contratação de Pessoal, Plano de Cargos Salários e Benefícios aos Empregados.

Parágrafo Único: Os currículos deverão ser entregues via internet – Site da CHANCE: www.chance.org.br, preenchendo a aba Trabalhe Conosco ou pelo e-mail “curriculo@chance.org.br”.

- a. Somente em casos de impossibilidade de uso da internet o currículo poderá ser entregue de forma física.

Art. 14 - Do Recrutamento, Seleção e Divulgação:

6

- I. As vagas serão divulgadas pelos seguintes meios:
- Divulgação por funcionários da própria CHANCE;
 - Informação e Divulgação por instituições afins;
 - Pelo Sítio da CHANCE – Página “Venha Trabalhar Conosco” - www.chance.org.br;
 - Anúncios nas mídias eletrônicas.
- II. O recrutamento, seleção e contratação de pessoal são da competência exclusiva da direção da CHANCE, observando-se as seguintes etapas:
- Seleção dos currículos pela diretoria da unidade e pela direção da CHANCE, sem qualquer compromisso prévio de contratação;
 - Preenchimento de “Ficha Cadastral”, seguida de dinâmica e entrevista em grupo, nas quais serão apresentadas todas as informações relativas à parceria da CHANCE com a Prefeitura Municipal de Campinas, além das informações sobre cargos, salários, normas internas e identidade corporativa da CHANCE;
 - Entrevista individual com os aprovados na etapa anterior e encaminhamento para processo pré-admissional, no qual o candidato será encaminhado para exame médico e entrega dos documentos pessoais solicitados, quando serão verificados e validados para prosseguimento ao processo de admissão.

Art. 15 – Das Exigências para os preenchimentos das vagas:

- I. A Unidade Educacional deverá ser constituída de equipe gestora, docente, administrativa e de apoio, com, no **mínimo**, os seguintes módulos de profissionais, conforme descrição abaixo:

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Diretor Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de educação, com experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica ou de acordo com a exigência mínima do Termo e Colaboração ou Contrato de Gestão vigente
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de educação, com experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica ou de acordo com a exigência mínima do Termo e Colaboração ou Contrato de Gestão vigente

7

Vice Diretor Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação, com experiência mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica ou de acordo com a exigência mínima do Termo e Colaboração ou Contrato de Gestão vigente.
Professor	Formação mínima em Curso de Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, habilitados em Educação Infantil, e, para esta última, estão resguardados os direitos garantidos pela Resolução CNE/CP Nº01, de 15/05/2006, que em seu artigo 10 dispõe: “As habilitações em curso de Pedagogia atualmente existentes entrarão em regime de extinção a partir do período letivo seguinte à publicação desta Resolução”
Professor de Educação Especial	Pedagogo com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia, esta última sob a égide da Resolução CNE/CP Nº01 de 15/05/2006.
Agente de Educação Infantil/ ou Cuidador	Formação mínima em Ensino Médio completo
Auxiliar Administrativo I,II e III.	Ensino Médio Completo ou Superior (Completo ou em curso). Com experiência, preferencialmente nas áreas de: RH – Contabilidade ou Administração de Empresas.
Cozinheira, Auxiliar de Cozinha	Formação mínima em Ensino Fundamental, mesmo que incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro ou Auxiliar de Limpeza – Servente.	Formação mínima em Ensino Fundamental, mesmo que incompleto.
Jovem Aprendiz	O Aprendiz deverá estar enquadrado entre 14 e 24 anos de idade e freqüente a escola (Ensino Fundamental ou Ensino Médio). De acordo com o Decreto nº 8.740/2016, a seleção de aprendizes deverá ser feita com adolescente e jovens enquadrados em pelo menos um dos perfis de vulnerabilidade ou risco social elencados no §5º do art. 66 do Decreto nº 9.579/2018.

- II. As determinações da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência Técnica, Guia de Orientações e Demais normatizações da SME, serão seguidas e obedecidas rigorosamente em todos os processos relacionados às atribuições de vagas.

Art. 16 - Das Etapas do Processo de Seleção:

- I. Seleção dos Currículos – (Diretor (a) do CEI e Direção da CHANCE).

8

- II. Apresentação dos candidatos para teste de redação, dinâmica de grupo, preenchimento da FICHA CADASTRAL DE CANDIDATO A EMPREGO e entrevista individual;
- III. Convocação dos Candidatos aprovados na etapa anterior.
- IV. Entrega da(s) Carta(s) de Recomendação do candidato ao DP/RH. As cartas de recomendação devem ser de pessoa idônea, não parente, de preferência de alguém que esteve ou esteja com o candidato sob sua liderança por um tempo razoável;
- V. Reunião com os candidatos com a seguinte pauta:
- Palavra de boas vindas;
 - Informações sobre a CHANCE – Histórico e identidade corporativa;
 - Informações sobre o programa municipal do CEI e o convênio de parceria CHANCE.
 - Informações gerais sobre o CEI e o cargo/função a que se candidatam;
 - Informações sobre o contrato de trabalho: Carga horária, horário e calendário anual de trabalho, salários e benefícios;
 - Informação sobre o período de Contrato de Experiência – 45 + 45 dias;
 - Informação sobre o sindicato representativo da categoria;
- VI. Seleção dos candidatos pela Entrevista Individual, Redação e Dinâmica de Grupo. (Diretora do CEI e Direção da CHANCE);

VII. Etapas do processo de efetivação da contratação:

1. O candidato deve comparecer ao Departamento Pessoal para receber a lista de documentos necessários para admissão e encaminhamento para realização do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Após esse procedimento, estando apto para o início das atividades, o funcionário será encaminhado para o local de trabalho.

Importante: Nenhum funcionário poderá iniciar suas atividades profissionais sem os equipamentos de EPI e/ou instruções básicas de segurança, com o respectivo termo de ciência e treinamento assinados.

2. Período de 2 a 3 dias úteis para o Candidato providenciar toda a documentação especificada na FICHA DE CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.
3. Entrega da documentação ao Departamento Pessoal.
4. Documentos necessários para efetivação da admissão:
- 01 FOTO 3X4
 - CARTEIRA PROFISSIONAL
 - CÓPIA CARTEIRA PROFISSIONAL (PÁGINAS: FOTO E QUALIFICAÇÃO CIVIL)
 - CÓPIA SIMPLES DO RG (NÃO PODE SER CNH)
 - CÓPIA SIMPLES DO CPF
 - CÓPIA DO CARTÃO DE PIS OU IMPRESSO
 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
 - CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA

9

- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM CEP
 - CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR/FACULDADE OU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
 - CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 - CÓPIA SIMPLES DO CPF DO CONJUGE E DOS FILHOS
 - CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (ATÉ 21 ANOS)
 - CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS)
 - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS (ATÉ 14 ANOS)
 - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
5. Momento de Integração do novo funcionário – (Na sede).
- Apresentação (oral, vídeo e pasta) da Organização: Histórico, Identidade Corporativa, Políticas, Filosofia e Princípios e Manuais de Normas e Procedimentos.
 - Apresentação da Equipe Gestora e da Diretora da CEI Bem Querem.
6. Encaminhamento do novo funcionário para a unidade onde ficará lotado, para conhecimento, apresentações e início do trabalho.
7. Período de experiência do novo funcionário com um contrato de 45 mais 45 dias.
- Após 45 dias, avaliação do desempenho do novo funcionário pela Diretora da CEI Bem Querem e envio de relatório ao DP sobre a efetivação da contratação ou não.
 - 10 dias antes de completar os 90 dias do período de experiência a Diretora da Unidade enviará ao DP um relatório final de desempenho do funcionário com a sua de efetivação ou não da contratação do funcionário em caráter definitivo.
8. Solicitação pelo DP dos benefícios (VR, VA e VT) a que o funcionário tiver direito, conforme Acordo Coletivos de cada categoria. Essa solicitação se dará no momento em que for concluído todo o processo admissional para o novo funcionário.

Art. 17 - Da Carga Horária e Regime de Contratação (CLT)

- I. A jornada de trabalho será definida em contrato de trabalho.
- II. A jornada de trabalho será cumprida de segunda à sexta-feira com as seguintes cargas horárias:

Função	Carga Horária Semanal	Intervalo	Formação
Professor Ed Infantil, e	40 horas	2 horas	4 horas
Professor de Ed Especial (período integral)			semanais

10

Professor Ed Infantil (1/2 período)	20 horas	15 minutos	2 horas semanais
Agente Educacional e Cuidador	30 horas	15 minutos	2 horas semanais
Diretor, Vice-Diretor, Coord. Pedagógico, Aux. Administrativo, Aux. Serviços Gerais, Porteiro, Líder de Cozinha, Cozinheira, Aux. De Cozinha, Servente	44 horas	1 hora 12 min	-
Jovem Aprendiz	26 horas	30 minutos	-

III. As contratações serão feitas conforme CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 18 - Do Controle de Ponto

I. A frequência dos funcionários será controlada rigorosamente por instrumentos legais e dentro das normas e regulamentos estabelecidos pela CLT ou baixados pelos sindicatos das categorias e o seu controle é da responsabilidade do DP – Departamento de Pessoal. Obs.: O Relógio de Ponto para controle de frequência é um instrumento homologado e legal perante as leis trabalhistas, por isso deverá ser mantido em ordem e controlado pela direção escolar diariamente.

II. O abono de faltas se restringe ao que prevê a CLT e Acordo Coletivos dos Sindicatos.

III. É da inteira responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional o envio com a relação de frequência, faltas, abonos, afastamento e outras ocorrências dos funcionários da escola. O prazo para o envio dessa relação é até o dia 25 de cada mês ou o último dia útil anterior a este, devendo ser enviado para o DP, Departamento de Pessoal no e-mail: dp@chance.org.br para o procedimento de fechamento da folha de pagamento. O Departamento de Pessoal é o responsável em processar as informações e enviar para o(a) Diretor(a) da Unidade junto com a documentação para o recolhimento das assinaturas nos holerites e processo de Prestação de Contas.

IV. Todas as unidades farão o controle de ponto de acordo com a legislação vigente.

Art. 19 – Das Atividades de Cada Funcionário

I. Descrição de atividades de cada função:

Equipe Gestora:

Cargo/Função	Descrição do Cargo
Diretor Educacional	Responsabilizar-se pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico-PP; aprovar e divulgar o PP; responsabilizar-se pelo processo de atribuição de turmas e períodos dos profissionais na Unidade Educacional-UE; responsabilizar-se pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME; instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados da Unidade Educacional; definir e organizar com cada integrante da Equipe Educacional o respectivo horário e/ou escala de trabalho; responsabilizar-se pelo controle e registro da frequência dos profissionais da Unidade Educacional; visitar os registros escolares, incluindo o diário de classe dos professores; realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro da Unidade Educacional; responsabilizar-se com a SME pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica; encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na infraestrutura física da Unidade Educacional, após a apreciação do Conselho de Escola; assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME; responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar das crianças, conforme a legislação da SME; informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/Central Estadual de Abastecimento, Ceasa/Campinas, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio,

	reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios; responsabilizar-se pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão e à vida escolar das crianças nos Sistemas Informatizados; inserir no Sistema Informatizado o relatório trimestral de acompanhamento da parceria dentro dos prazos previstos; participar de reuniões nos NAED's quando chamado; garantir a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação e informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários, em parceria com os órgãos competentes da SME; promover atividades que favoreçam a integração escola - família – comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da Unidade Educacional; participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da Unidade Educacional; cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente; garantir o processo comunicativo entre a comunidade escolar, possibilitando a intersectorialidade; responsabilizar-se pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional em sua Unidade Educacional, com base na gestão das informações e indicadores; organizar prontuários das crianças e profissionais, e atender as recomendações da Supervisão Educacional.
Vice Diretora (1)	Auxilia e apóia o Diretor Educacional no Planejamento e avaliação das atividades educacionais, coordenação, administração das atividades pedagógicas, gerenciamento de recursos financeiros e interação com a comunidade e com o setor público. Substituirá o Diretor Educacional em seus impedimentos.
	Coordenar a elaboração, a sistematização, a implementação ea

Coordenadora Pedagógica	avaliação do PP da Unidade Educacional; coordenar a construção e subsidiar a implementação da proposta curricular na Unidade Educacional, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as Diretrizes Curriculares do município e as políticas educacionais da SME; coordenar as reuniões semanais de formação previstas na carga horária dos profissionais – professores e agentes de Educação Infantil, à luz dos documentos curriculares nacionais e municipais; orientar e acompanhar o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docente e de apoio direto à criança; participar efetivamente das reuniões de trabalho com os coordenadores pedagógicos; auxiliar na garantia da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação e informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários, em parceria com os órgãos competentes da SME; coordenar o processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com as equipes docente e de apoio direto à criança; participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a colaborar para a garantia do funcionamento e a melhoria física e pedagógica da Unidade Educacional; promover ações e projetos de incentivo à leitura, às artes e às demais linguagens; incentivar e planejar, com os demais integrantes da Equipe Educacional, as propostas de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias nesse processo; construir, com os integrantes da Equipe Educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das
-------------------------	--

	crianças; orientar e acompanhar os registros e a prática pedagógica dos profissionais da Unidade Educacional; facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar, possibilitando a intersetorialidade; identificar e propor ações formativas necessárias à implementação do PP e articuladas com a política de formação da SME; acompanhar e encaminhar o processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com as equipes docente e de apoio direto à criança; corresponsabilizar-se pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional em sua Unidade Educacional, com base na gestão das informações e indicadores.
--	--

Equipe Docente e Apoio Direto a criança:

Cargo/Função	Descrição do Cargo
Professor	Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; corresponsabilizar-se pela qualidade do ensino; participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com o orientador pedagógico e equipe docente e de apoio direto à criança; monitorar a frequência e permanência da criança na Unidade Educacional, encaminhando os casos à equipe gestora quando necessário; participar de estudos e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME; planejar, implementar, avaliar e replanejar as ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico da escola, organizando espaços e tempos de vivências entre as crianças e com os adultos, no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos

15

	o PP, de forma integrada com os demais profissionais da Unidade Educacional, visando ao desenvolvimento integral da criança; contribuir para o processo de avaliação contínua das crianças, registrando os avanços e dificuldades "em livro próprio"; participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com o orientador pedagógico e equipe docente e de apoio direto à criança; colaborar no planejamento e participar das reuniões com as famílias; organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com os adultos no movimento de construções e (re) criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças; zelar pela conservação, organização e higienização dos materiais de uso das crianças de sua turma; e comunicar à Equipe Gestora da Unidade Educacional ocorrências relacionadas à criança.
Cuidador	Recepcionar a criança quando da sua chegada à Unidade Educacional, auxiliando-a na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais; acompanhar a criança, ao término das atividades escolares, até o local onde será entregue à pessoa por ela responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados da criança a essa pessoa; garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação da criança em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de referência; executar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário; executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função; realizar assepsias específicas de sonda e de traqueio, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; acompanhar a criança em atividades propostas na escola e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período escolar regular; utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pela criança para alimentação e higiene; zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio da criança; desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e bem-estar da criança; comunicar aos responsáveis pela Unidade

17

	que mobilizam os saberes das crianças; desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; elaborar registro do vivido e relatórios que evidenciem a trajetória da criança em sua singularidade; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico; inserir no sistema informatizado da SME, dentro dos prazos previstos, o Relatório Individual da Trajetória Educacional da Criança, assim como os registros individuais de frequência.
Professora com Formação em Educação Especial	Viabilizar a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação, informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários; acompanhar a criança na sala de referência e demais espaços educacionais, em conjunto com o professor da turma, de acordo com o horário estabelecido com a equipe gestora; quando necessário, encaminhar a criança para as salas de recursos multifuncionais (SRM) da Secretaria Municipal de Educação; participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com o orientador pedagógico e equipe docente e de apoio direto à criança; colaborar com a formação continuada da equipe da Unidade Educacional; participar de reuniões com os profissionais que atuam com a criança na SRM e em outros serviços especializados; participar de reuniões como professores de educação especial de referência nos Neads; viabilizar as parcerias com a rede de serviços, com a família e comunidade que atuam com a criança fora do âmbito escolar; sugerir recursos e adaptar materiais específicos quando necessários ao processo educativo realizado na escola;
Agente Educacional / Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Monitor	Promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo; participar do planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação, em conjunto com a Equipe Docente, sendo o trabalho realizado de acordo com

16

	Educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas à criança, fazendo o registro da mesma, conforme orientação da Equipe Gestora; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela Unidade Educacional; estar adequadamente uniformizado; exercer sua função de acordo com os princípios estabelecidos no Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora do período escolar regular. Unidade Educacional; reconhecer o espaço dos educadores da turma como planejadores, orientadores e realizadores de todas as atividades pedagógicas; auxiliar a criança, parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência da criança), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras; atuar como facilitador na realização das atividades propostas, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia da criança; atender a toda criança que dele necessitar; respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde; participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito escolar, socializando os procedimentos para o desenvolvimento da criança.
--	---

Equipe de Apoio:

Cargo/Função	Descrição do Cargo
Assistente Administrativo Ou Auxiliar administrativo I	Secretaria – atendimento de pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre a escola e os alunos; trata com documentos variados – INTEGRE/PRODESP, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, tais como: Cadastros, Matrículas, Prontuários dos alunos e apoio direto ao Diretor(a) da Unidade. Local de Trabalho – Secretaria da Unidade
Assistente Administrativo Ou Auxiliar administrativo II	Prestação de Contas - Funções Específicas: Prestação de Contas Mensal à SME-PMC e Patrimônio de todas as Unidades Educacionais: a) Responsável por todo processo de prestação de contas das Unidades junto à SME-PMC; b) Controle de Patrimônio da Unidade – Assessora diretamente a Direção da Escola no Controle de Recabimento, Transferência e Inventário do Patrimônio disponibilizado na Unidade;

18

	<p>c) Sistema PDC – Inclusão e exclusão no Sistema de Folha de Pagamento, Registro de Funcionários, Controle de Arquivos de Documentos, Lançamentos de despesas de documentos afins da prestação de contas.</p> <p>d) Responsável pela compra dos Benefícios (VR, VA e VT) dos funcionários das unidades a que estão servindo, sob a orientação do Diretor da Unidade.</p> <p>e) Apoio direto aos Diretores das Unidades no tocante a administração e prestação de contas.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE</p> <p>Departamento Pessoal e Recursos Humanos: Responsabilidades: Assistência e apoio ao auxiliar administrativo de Recursos Humanos III, nas operações diárias das funções e obrigações do RH, como:</p> <p>a) Prestação de suporte administrativo para a Diretoria, Compilação e atualização dos registros dos funcionários (cópias impressas e digitais).</p> <p>b) Auxiliar operações diárias das funções e obrigações de RH, Processar a documentação e preparar relatórios relacionados com as atividades do pessoal (agenciamento, recrutamento, treinamento, reclamações, avaliações de desempenho etc.).</p> <p>c) Negociar as solicitações de funcionário relacionadas com problemas, regras e regulamentos de recursos humanos.</p> <p>d) Executar e elaborar a folha de pagamento inserindo dados relevantes (ausências, bônus, licenças etc.).</p> <p>e) Comunicar-se com a administração pública, quando necessário.</p> <p>f) Tratar adequadamente as reclamações e procedimentos de denúncia trabalhistas.</p> <p>g) Coordenar a comunicação com candidatos e agendar entrevistas.</p> <p>h) Conduzir a orientação inicial para funcionários recentemente contratados.</p> <p>i) Auxiliar os nossos recrutadores na seleção de candidatos e atualizar o nosso banco de dados.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE</p>
Assistente Administrativo Ou Auxiliar administrativo III	<p>Controles Financeiros – Realiza a formulação e preparação dos Relatórios Financeiros como controles mensais de contas correntes, Relatórios de Contas a Pagar, Controle de Recebimentos de Notas Fiscais e de Serviços, Controle de Recebimentos de Boletos de Fornecedores e de prestação de serviços, emissão de boletos e relatórios demonstrativos, conferência de notas fiscais, XML, geração de Guias de Impostos Federais como DARFs de retenção, ISSQN, e outros desta natureza.</p> <p>a) Realiza pagamentos diários das obrigações e encargos financeiros para com os fornecedores e recursos humanos, de todas as unidades decorrentes da parceria da entidade junto a PME-SME. Auxilia na elaboração dos cálculos e previsão orçamentária dos objetos de parceria.</p> <p>b) Controles e Relacionamento Bancário – Banco do Brasil – Documentação e Informação atualizada Banco do Brasil/CHANCE e CHANCE/Banco do Brasil.</p> <p>c) Acompanhamento e Preparação de toda documentação referente à manutenção dos Termos de Colaboração - CRC, Relatórios Financeiros Anuais, Declarações e documentações necessárias para atualização e relatórios anuais. Inclusive sendo o contato direto junto aos Órgãos Responsáveis da Prefeitura Municipal de Campinas. - Para todas as Unidades;</p> <p>d) Acompanhamento do Fluxo Financeiro – Apoio ao Coordenador Adm.</p> <p>e) Acompanhamento de Controle de Orçamento – P.A.A. - Apoio ao Coordenador Adm. na otimização dos recursos e análise dos relatórios</p>

19

	<p>DP / RH – Responsabilidades: Profissional com conhecimento profundo da rotina da Organização e de todos os processos operacionais de gestão de pessoas (base CLT) dentro do setor da gestão pública. Além de noções das obrigações acessórias E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, Homologant, Homologações e SPED Folha.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <p>g) Relacionar-se amplamente com o público interno, sindicatos e contadores.</p> <p>h) Manter-se atualizado quanto às convenções coletivas.</p> <p>i) Coordenar projetos de RH (encontros, treinamento, pesquisas etc.) e registrar minutos.</p> <p>j) Garantir que as rotinas da empresa estejam de acordo com os termos da legislação trabalhista.</p> <p>k) Estar atento às mudanças nas leis trabalhistas e tributárias.</p> <p>l) Responsabilizar-se pela elaboração da folha de pagamentos e benefícios, dentro das normas e procedimentos da CHANCE e legislação vigente.</p> <p>m) Responsabilizar-se pelos procedimentos operacionais de contratação e demissão de pessoal dentro das normas e procedimentos da Organização, da lei vigentes e das normas contratuais do contrato de prestação de serviços a PME/SME.</p> <p>n) Responsabilizar-se pelos procedimentos operacionais de avaliação de desempenho dentro das normas e procedimentos da CHANCE.</p> <p>o) Responsabilizar-se pelo controle de registro e arquivo de toda documentação contratual, trabalhista e financeira.</p> <p>p) Realizar o controle de férias dos funcionários.</p> <p>q) Gerir o controle da marcação de ponto eletrônico.</p> <p>r) Gerenciar informações inseridas em programas de gestão de pessoas e programas fiscalizadores, como o eSocial e outros.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE.</p>
Cozinheira	<p>Organizar e supervisionar serviços de cozinha elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, atendendo ao programa de alimentação escolar. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.</p>
Ajudante de Cozinha ou Auxiliar de Cozinha	<p>Auxiliar outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.</p>
Coordenador Administrativo	<p>Responsabilidades: O Coordenador Administrativo é responsável pela legalidade da despesa realizada para a execução do objeto de parceria e por qualquer ato praticado que não estiver em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.</p> <p>Principais Atribuições:</p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução de todas as atividades dos CEIs, segundo as determinações do Termo de Referência, bem como as normas prescritas no Termo de Colaboração e prestação de serviços da CHANCE com a SME-PMC – Prefeitura Municipal de Campinas.</p> <p>b) Representar a CHANCE no relacionamento com a SME-PMC e Órgãos afins, nas questões e atividades decorrentes do Termo de Colaboração.</p> <p>I. Coordenar o Fluxo Financeiro das unidades educacionais;</p>

21

	<p>“Previsto x Realizado”, emitido pelo sistema PDC;</p> <p>f) Apoio ao Coordenador Administrativo na elaboração de Relatório de Prestação de Contas ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração da CHANCE.</p> <p>g) Prestação de Contas - Acompanhamento, Atualização de Certidões Negativas de Débito, Renovação de Cadastro de Fornecedores, fornecimento junto ao Banco do Brasil, dos Extratos, comprovantes de Pagamentos, Lançamento de Regularizações, Conferência e Acompanhamento de Conciliação Bancária, Contato direto com os Analistas da SME-PMC, Supervisão e Tramitação de Prestação de Contas Mensal de todas as unidades.</p> <p>h) Responsável pelo Controle de Patrimônio de todas as Unidades, com Inventário atualizado anualmente.</p> <p>i) Responsável pelo arquivo e guarda dos documentos financeiros, contábeis e afins pelo tempo determinado por lei e pela SME-PMC;</p> <p>j) Assessoria direta ao Coordenador Administrativo em todas as atividades afins – Auxilia, assessora e reporta-se diretamente ao Coordenador Administrativo.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE.</p> <p>Compras – Responsável pelo Departamento de Compras e Contratação de Serviços da CHANCE em relação a todas unidades educacionais com Termos de Colaboração junto a SME-PMC, conforme Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas.</p> <p>a) Elaboração e acompanhamento de controles de orçamentos de compras de consumo de todas as unidades educacionais, de materiais pedagógicos, de higiene e limpeza, de EPIs, de Utensílios e demais produtos, bem como de materiais de manutenção e mão-de-obra de serviços, mantendo o cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços, com suas certidões negativas atualizadas.</p> <p>b) Acompanha e controla os limites disponíveis para cada conta, otimiza os recursos para o melhor desempenho das unidades educacionais.</p> <p>Contábeis: Preparação de Relatórios Contábeis como controles de caixa, Escrituração dos Serviços tomados, bem como o controle das Guias de Retenção de ISSQN e Impostos Federais;</p> <p>c) Elaboração de Relatórios e Fornecimento de Informações Contábeis e financeiras para o Escritório de Contabilidade, de Controladoria e Auditoria Independente, mensalmente e quando solicitados;</p> <p>d) Responsável pela publicação dos Relatórios Anuais de Atividades, Balanço Patrimonial e seus anexos, e Relatórios de Auditoria Independente no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Campinas;</p> <p>Portal da Transparência: Fornecer dados atualizados da área contábil e financeira para publicação no Portal da Transparência da CHANCE.</p> <p>Estoques e Logística: Otimização da Logística das entregas das compras e acompanhamento dos controles dos suprimentos de Estoques de Materiais de Consumo como de Higiene e Limpeza e Materiais Pedagógicos de todas as unidades educacionais convênio de parceria CHANCE com a SME-PMC.</p> <p>e) Controle e acompanhamento dos alimentos recebidos do CEASA em cada unidade; confecção de planilhas para acompanhamento de todos os recebimentos de alimentos recebidos em cada unidade, afim de serem contabilizados e apresentados em Auditoria Independente anualmente.</p> <p>f) Assessoria direta ao Coordenador Administrativo em todas as atividades afins – Auxilia, assessora e reporta-se diretamente ao Coordenador Administrativo.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE.</p>
--	--

20

	<p>II. Implementar os Orçamentos Financeiros e Administrar Recursos Humanos,</p> <p>III. Controlar patrimônio e seus inventários,</p> <p>IV. Controlar os suprimentos e logística das unidades CEI,</p> <p>V. Coordenar e supervisionar os serviços de contabilidade e controladoria das unidades,</p> <p>VI. Elaborar, Coordenar e acompanhar o desenvolvimento do Planejamento das Unidades CEI,</p> <p>VII. Apresentar Relatório Anual das Atividades à SME-PMC</p> <p>VIII. Publicar anualmente, no Portal da Transparência o PP – Plano Pedagógico, depois de homologado pela SME-PMC.</p> <p>IX. Em suma, Planejar, Coordenar e Supervisionar o funcionamento Geral das Unidades CEI em consonância com o Diretor de cada Unidade.</p> <p>Local de Trabalho: Escritório Central da CHANCE.</p>
Porteiro	<p>Fiscalizar a guarda do patrimônio e observar as instalações, percorrendo todo o espaço da Unidade Educacional sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas para identificar, orientar e encaminhar aos lugares desejados; assim como acompanhar pessoas e mercadorias.</p>
Zelador ou Manutentor	<p>Executar serviços de manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, alvenaria, pintura e alvenaria. Conservar e manter limpos e em funcionamento todos os equipamentos e estrutura da Unidade. Bem como fazer um trabalho de levantamento e acompanhamento de manutenções preventivas, a fim de evitar problemas em que os equipamentos sejam danificados precocemente. Todos os trabalhos deverão ser feitos respeitando sempre as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção do meio ambiente.</p> <p>Suas obrigações, são:</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola; Realizar pequenos reparos e serviços de manutenção predial, quando necessário; Fazer um Controle de Manutenção Preventiva de todos os equipamentos da unidade (Ex.: Fogões, Geladeiras, Válvulas de Descarga dos Banheiros e etc.) – Manter Calendário de Manutenção Preventiva atualizado. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar; Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo

22

	<p>Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;</p> <ul style="list-style-type: none"> Cuidar da escola, zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para o uso próprio e da escola; Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar,
Servente de Limpeza ou auxiliar	Executa serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e trata de piscinas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente
Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> Recepciona e atende pessoas. Organiza e operacionaliza procedimentos de recepção/secretaria. Organiza e executa atividades de apoio aos processos da organização escolar. Auxilia na elaboração, organização e controle de documentos da Unidade Escolar. É apoio direto para a secretaria da escola.

II. Em concordância com a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) foi implementado no ano de 2014 pela Associação CHANCE Internacional visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

III. Em concordância com a Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) foi implementado pela CHANCE Internacional no ano de 2014, e tem por objetivo a promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores. O planejamento e implementação foram feitos com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especificamente os identificados nas avaliações previstas na NR9 (PPRA).

Art. 20 - Do Programa Jovem Aprendiz

23

O programa de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos busca atender a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, e aos Decretos-Lei nº 8622/46 e nº 5598/05. Jovens de 14 a 24 anos.

A. O processo se inicia com a reserva de matrículas no curso oferecido pelo SENAC e após isso é feita a captação dos currículos. Os candidatos participam de entrevista em grupo acompanhados por seus responsáveis legais (quando menores) e também realizando avaliação composta por prova dissertativa e redação. Após a aprovação dos candidatos são solicitados os documentos necessários para contratação.

B. Durante a vigência do contrato de aprendizagem existe o acompanhamento constante do desenvolvimento dos jovens por parte da CHANCE e do SENAC. Nas unidades de prestação de serviços os aprendizes registram suas atividades no diário de bordo e estes são verificados semestralmente por um representante do SENAC e mensalmente pelo DP da CHANCE.

Art. 21 – Do Programa de Inclusão da Pessoa com Deficiência

I. A CHANCE busca incluir em seu quadro de funcionários pessoas com deficiência, sem quaisquer tipos de discriminação, sempre observando as cotas previstas na Lei nº 8.213/91 Art. 93:

- até 200 funcionários..... 2%
- de 201 a 500 funcionários..... 3%
- de 501 a 1000 funcionários..... 4%
- de 1001 em diante funcionários... 5%

Art. 22 – Do Treinamento de Pessoal

- I. Para treinamento de pessoal, a CHANCE possui os seguintes procedimentos:
- Programa de Treinamento da SME/PMC para os CEI's – Centros de Educação Infantil;
 - Formação Continuada (FC), conforme estabelecido em Plano Pedagógico;
 - Treinamentos de capacitação para aprimoramento da performance dos funcionários, conforme necessidade verificada nas Avaliações de Desempenho,

24

tendo em vista a consolidação da cultura corporativa da efetividade em todas as áreas funcionais e a busca da excelência;

- Treinamento de Visão Corporativa = Reuniões de Integração com os novos funcionários das diversas áreas funcionais, com o objetivo de passar a visão de busca da excelência de desempenho e consolidar a cultura de efetividade da CHANCE em todas as áreas de prestação de serviço à comunidade (crianças, pais e comunidade);
- Encontro de Estudos da Criança e do Adolescente para todos os funcionários, tendo em vista a melhoria da qualidade pedagógica, visão, postura profissional e Desenvolvimento Pessoal;
- Na "Campanha da Volta à Escola" a CHANCE incentiva os funcionários a retornarem à Escola / Faculdade na busca de seu aprimoramento e crescimento profissional dentro da organização. A filosofia é de "aproveitamento da prata da casa" por meio de um plano de promoção, dando prioridade aos funcionários no preenchimento das vagas e oportunidades surgidas.

Art. 23 – Da Avaliação de Desempenho

- Buscando o aprimoramento do Sistema de Avaliação, a CHANCE adotou um conjunto bem simples e imediato de competências ou parâmetros: Comunicação, Criatividade, Cultura da qualidade, Dinamismo e Iniciativa, Flexibilidade, Liderança, Motivação, Organização, Planejamento, Relacionamento interpessoal.
- A direção da Unidade é responsável pelo processo de avaliação de desempenho com base observação diária das competências descritas anteriormente e nos relatórios fornecidos pelos líderes de cada área funcional para o preenchimento semestral do "RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO".

Art. 24 – Do Plano de Cargos e Salários:

- Os salários de cada função são compatíveis com o mercado de trabalho, garantindo o cumprimento da isonomia salarial de todos os funcionários.

25

- O Reajuste Salarial será, no mínimo, o percentual definido em dissídio coletivo de cada categoria.

Art. 25 – Dos Benefícios:

- Vale Refeição (VR): Os funcionários terão direito ao VR por dia trabalhado, conforme valores estipulados nos acordos coletivos de cada categoria. Estes valores serão creditados em cartão específico até o primeiro dia útil de cada mês.
- Vale Alimentação (VA): Os funcionários terão direito ao VA mensal, conforme valores estipulados nos acordos coletivos de cada categoria. Estes valores serão creditados em cartão específico ao fim de cada mês trabalhado.
- Vale Transporte (VT): Os funcionários terão direito ao VT mensal, dentro do que preconiza a CLT: "o empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico" – Lei 7418/85. Para o recebimento desse direito o Funcionário precisará solicitá-lo, levando em consideração a distância da residência do funcionário e a necessidade desse benefício.
- Outros Benefícios: Os funcionários terão direito a quaisquer benefícios que venham a ser definidos nos Dissídios Coletivos de cada categoria.

Art. 26 - Das Férias e Recesso

- As férias serão liberadas preferencialmente, nos meses de Julho e Janeiro, conforme acordo coletivo e calendário escolar. Podendo haver exceções em casos específicos e particulares, estudados individualmente e mediante autorização da Direção da CHANCE.
- O planejamento das férias deverá ser feito pelo(a) Diretor(a) Educacional, após a liberação da programação pelo Departamento Pessoal, conforme período aquisitivo em aberto.
- É de responsabilidade da Direção Escolar o planejamento de cobertura das férias.
- O Departamento Pessoal deverá ser comunicado da programação dentro do prazo estabelecido, após a realização do planejamento. Para a efetivação dos procedimentos previstos nas leis trabalhistas.
- Os períodos de recesso dos funcionários obedecerão às orientações de seus respectivos sindicatos e atendendo às necessidades da unidade onde está lotado.

26

Art. 27- Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas, 15 de setembro de 2021.

27